

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.284

Terça-feira, 27 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3786 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 24.764.944,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual, do art. 7º da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2020 e da Lei n.º 2.513, de 13 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.764.944,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3786 de 27 de outubro de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					170.000
02.061. 0052. 2327 - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP					170.000
	160000 - Amapá	0	107	3320	170.000
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO					1.000.000
24.131. 0042. 2569 - GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ					1.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.000.000

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					2.190.930
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP					2.190.930
	160000 - Amapá	0	107	4590	2.190.930
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					7.600.000
12.361. 0031. 1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL					4.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	4.000.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					3.600.000
	160000 - Amapá	3	101	4490	3.600.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					4.000.000
10.122. 0002. 2658 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA					4.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	4.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.985.000
08.244. 0026. 2672 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					1.985.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.985.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					57.189
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP					57.189
	160000 - Amapá	0	104	3390	57.189
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ					400.000
14.122. 0004. 2484 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON					400.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	400.000
34101 - POLÍCIA MILITAR					500.029
06.181. 0037. 2704 - ENCARGOS COM TRANSLOCOS DE SERVIDOR MILITAR PM					500.029
	160000 - Amapá	0	101	3390	500.029
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					816.628
06.122. 0004. 2322 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMAP					116.628
	160000 - Amapá	0	101	4490	116.628
06.182. 0036. 2705 - ENCARGOS COM TRANSLOCOS DE SERVIDORES MILITAR CBMAP					700.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	700.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC					6.045.168
15.451. 0035. 2588 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA AOS MUNICÍPIOS					6.045.168
	160000 - Amapá	0	101	4440	6.045.168

Anexo do Decreto nº 3786 de 27 de outubro de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					6.663.023
01.122. 0050. 2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS					6.663.023
	160000 - Amapá	0	101	3190	5.663.023
		0	101	3390	1.000.000
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					170.000
02.061. 0052. 2327 - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP					170.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	170.000
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					6.536.279
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					6.536.279
	160000 - Amapá	0	101	3190	3.076.100
		0	101	3390	3.460.179
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					845.866
03.122. 0074. 2021 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA					845.866
	160000 - Amapá	0	101	3390	845.866

09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO					1.000.000
24.131. 0042. 2578 - MÍDIAS SOCIAIS DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ					1.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.000.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					2.190.930
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA					2.190.930
	160000 - Amapá	0	107	3290	2.190.930
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					4.000.000
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO					4.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	4.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.985.000
08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR					1.985.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.985.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					57.189
06.181. 0037. 2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP					57.189
	160000 - Amapá	0	104	4490	57.189
34101 - POLÍCIA MILITAR					500.029
06.122. 0004. 2308 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ					104.421
	160000 - Amapá	0	101	3390	104.421
06.181. 0037. 2311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ					333.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	333.000
06.243. 0037. 2314 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS					62.608
	160000 - Amapá	0	101	3390	62.608
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					816.628
06.122. 0004. 2322 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMAP					503.484
	160000 - Amapá	0	101	3390	503.484
06.182. 0036. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CBMAP					41.900
	160000 - Amapá	0	101	3390	41.900
06.182. 0036. 2325 - PREVENÇÃO CONTRA DESASTRES					121.244
	160000 - Amapá	0	101	3390	121.244
06.243. 0037. 2407 - APOIO À PROJETOS SOCIAIS DO CBM/AP					150.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	150.000

HASH: 2020-1027-0004-3561

DECRETO Nº 3787 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2101/2020-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcus Paulo Silva dos Santos	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2

Patricia do Livramento Pereira Barbosa	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Deivede Maradona Brito Farias	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3567

DECRETO Nº 3788 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 2101/2020-SESA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alexsander Ricardino Mira	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Gene de Lima Moreira	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Elso Gemaque e Gemaque	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Cassio Diogo Almeida Monteiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Álcool e Droga/Centro de Atenção Psicossocial	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3562

DECRETO Nº 3789 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2112/2020-SESA,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Dilene de Oliveira Souza** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3563

DECRETO Nº 3790 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2131/2020-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Edineth Barbosa da Silva Vendrusculo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3568

DECRETO Nº 3791 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0008.1582.0656/2020 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar **Anne Suzielle Silva Sanches** do cargo em comissão de Secretário Administrativo, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3569

DECRETO Nº 3792 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1107, de 02/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0008.1582.0656/2020 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar **Leônidas Soares de Almeida** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Contratos e Convênios - GECON”, Código CDS-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3564

DECRETO Nº 3793 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0008.1582.0656/2020 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Leônidas Soares de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3560

DECRETO Nº 3794 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1107, de 02/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0008.1582.0656/2020 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Felipe Chaves Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Contratos e Convênios - GECON", Código CDS-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3570

DECRETO Nº 3795 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0008.1582.0650/2020 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Humberto Siqueira de Souza Neto**, ocupante

do cargo de Educador Social Penitenciário, Matrícula nº 0069930-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo, Código CDI-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 28 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3598

DECRETO Nº 3796 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0144/2020 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Flávia Caroline Maciel Conceição** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Interiorização/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGS-1, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3581

DECRETO Nº 3797 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0144/2020 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Nomear **Paula Campos Marques** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Interiorização/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGS-1, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3595

DECRETO Nº 3798 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0144/2020 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Exonerar **Paula Campos Marques** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3596

DECRETO Nº 3799 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0144/2020 GAB - UEAP,

RESOLVE :

Nomear **João Pedro Corrêa Tavares**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967646-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3593

DECRETO Nº 3800 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0143/2020 GAB-

UEAP,

RESOLVE :

Exonerar **Elves Glauco Oliveira Silva** da função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, Código FGI-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3580

DECRETO Nº 3801 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0143/2020 GAB-UEAP,

RESOLVE :

Nomear **Weder da Silva Dias**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, Matrícula nº 0100827-7-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, Código FGI-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3588

DECRETO Nº 3802 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0246/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Simone da Silva Maia** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3582

DECRETO Nº 3803 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0682/2020-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Benedito de Jesus Furtado Brito** do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, a contar de 02 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3583

DECRETO Nº 3804 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0682/2020-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Nomear **Edmar Lima de Oliveira Brito** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, a contar de 02 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3594

DECRETO Nº 3805 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0299/2020-GAB/DIPRE – RURAP,

RESOLVE :

Exonerar **Willams Barros da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3584

DECRETO Nº 3806 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0299/2020-GAB/DIPRE – RURAP,

RESOLVE :

Nomear **Afonso Alcântara Carvalho Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3597

DECRETO Nº 3807 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 3611, de 15 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7277, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Joselia da Conceição Silva”

Leia-se:

“Joselia da Silva Pantoja”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3585

DECRETO Nº 3808 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os Decretos nºs 0651, de 13 de fevereiro de 2019 e 5115, de 26 de novembro de 2019, referentes à substituição das Conselheiras Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual para compor o CEDPI/AP-Biênio 2018 a 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nº 0325, de 30 de dezembro de 1996 e 1.159, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0258. 0963.0069/2020-PROTOCOLO/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o nome das Conselheiras abaixo relacionadas para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP, considerando a solicitação encaminhada ao CEDPI/AP, pelas Instituições da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, ficando assim constituído:

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ – SINDSEP/AP

Oneide de Souza Mendes – Suplente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP

José Rodrigues dos Santos Neto - Titular

Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3586

DECRETO Nº 3809 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0007/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0042788-07.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de

vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Igor José Reinaldo de Farias do Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094755-5-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3591

DECRETO Nº 3810 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0065/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0051739-87.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Danusa Vasques de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091678-1-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3590

DECRETO Nº 3811 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0062/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0012295-13.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **José Celio Ayres da Silva Júnior**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0092994-8-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3589

DECRETO Nº 3812 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA SOUSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002010/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Francisco Roberto Ferreira Sousa**, Matrícula nº

0038594-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3592

DECRETO Nº 3813 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0008.2292.0242/ 2020 GAB SECULT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 3665 e 3666, de 19 de outubro de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.279, de 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3587

DECRETO Nº 3814 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0008.0384.0105/ 2020 GAB - POLITEC,

RESOLVE:

Autorizar **Salatiel Guimarães**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Rio Branco-AC, a fim de participar do Projeto SENASP Itinerante, no período de 27 a 30 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3603

DECRETO Nº 3815 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0008.0384.0105/ 2020 GAB - POLITEC,

RESOLVE :

Designar **Edmar da Silva Lopes Filho**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 30 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3600

DECRETO Nº 3816 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0008.1873.0266/ 2020 GAB - EAP,

RESOLVE :

Designar **Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, durante as férias do titular, no período de 03/11 a 02/12/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3602

DECRETO Nº 3817 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando que as servidoras e os servidores públicos merecem ser homenageados pela passagem de seu dia, como membros importantes no processo de desenvolvimento do Estado do Amapá,

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado o dia 28 de outubro de 2020, como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3599

DECRETO Nº 3818 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 0002.0143.1851.0120/2020 e 300101.0005.1851.0028/2020 – SESA,

RESOLVE :

Homologar a licença com vencimentos da servidora **Brenda Freire Ferreira de Andrade**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico- Ginecologia e Obstetrícia, Classe 3ª, Padrão I, matrícula 0109397-5-01, Grupo Saúde - NS, lotada no Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nomeada em 17/12/2012, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1027-0004-3601

DECRETO Nº 3819 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988, e

Considerando o aumento de casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

Considerando a elevação do atendimento e a dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do Covid-19;

Considerando a Recomendação Conjunta PRE/AP e PGJ/AP nº 41/2020, com vistas à adoção de medidas necessárias para evitar o aumento do número de casos de covid-19 no âmbito estadual e municipal durante o período de campanha eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 28 de outubro de 2020, até a data de 03 de novembro de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I – qualquer espécie de atividade política de pessoas em ruas, praças, ginásios, em ambiente público ou privado, mesmo que ao ar livre, que possa acarretar aglomeração de pessoas, tais como reuniões, caminhadas, carreatas, comícios, bandeiradas, etc.

II – todas as atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, balneários públicos e privados com acesso ao público, clubes sociais e similares;

III – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades não previstas neste artigo, na modalidade de atendimento presencial, sofrerão redução de horário de funcionamento e serão reguladas pelos municípios, considerando a avaliação de risco contida no Relatório 33/20, anexo deste Decreto.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica vedada a circulação de pessoas em praças, calçadas e logradouros públicos a partir das 21 horas.

Parágrafo único. É permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou serviço público considerado essencial, para aquisição de alimentos ou produtos considerados indispensáveis para sua subsistência e de sua família, deslocamento ao local de trabalho ou retorno para sua residência.

Art. 3º Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

Art. 4º Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 03 de novembro de 2020.

Art. 5º Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e outras medidas de restrição de circulação de pessoas previstas neste Decreto, publica-se em anexo a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 33/20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2020, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



Colaboradores

Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Fernando Campos Avendanho

Nereu Henrique Mansano

Tereza Cristina Lins Amaral

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Willames Freire Bezerra

Mauro Guimarães Junqueira

Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas

Kandice de Melo Falcão

Rodrigo Faleiro Lacerda

Cristiane Martins Pantaleão

Hisham Mohamad Hamida

Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial

Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

Maria Almiron

Socorro Gross Galiano

Demais Colaboradores

Alberto Tomasi Diniz Tiefensee

Alessandro Glauco dos Anjos de

Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda

Ana Carolina Menezes da Silva Braga

Antônio Carlos Campos de Carvalho

Barbara Bresani Salvi

Camille Giaretta Sachetti

Caroline Gava

Daniela Buosi Rohlfs

Daniela Fortunato Rêgo

Daniele Maria Pelissari

Denizar Vianna Araujo

Eduardo Marques Macário

Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene

Alves Santana

Felipe Fagundes Soares

Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato

Fernanda Luiza Hamze

Genivano Pinto de Araújo

Guilherme Almeida Elídio

Gustavo Wolf

Jadher Pércio

Janaina Sallas

Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral

Luana Gonçalves

Luciana Guilhem de Matos

Luiz Belino Ferreira Sales

Marcelo Yoshito Wada

Marcus Vinícius Quito

Mariana Schneider

Melquia da Cunha Lima

Morgana de Freitas Caraciolo

Pâmela Moreira Costa Diana

Rodrigo Fabiano do Carmo Said

Rodrigo Lins Frutuoso

Sarah Maria Soares Fernandes Bayma

Silvano Barbosa de Oliveira

Victor Bertollo Gomes Pôrto

Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida

Wanderson Kleber Oliveira

Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1ª, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html
Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link [https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.](https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=)

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Geneva: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science (New York, NY)*. 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. *Diário Oficial da União*. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClellan MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. *medRxiv*. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). *Diário Oficial da União*. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. *medRxiv*. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1- 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/ s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60-3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359-e19359.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Burtizal, Macapá - Ap, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 33/2020

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

Considerando a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril a 24 de 10 de 2020 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 51074 casos confirmados, conforme gráfico abaixo, observa-se que no final do mês de abril houve um número moderado de novos casos confirmados, que seguiu progressivamente e acentuou-se exponencialmente em junho, contudo, a partir do final de junho iniciou-se o comportamento de estabilização dos casos. Em julho manteve a estabilização na quinzena inicial.

Conforme as últimas três semanas do período, a tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (41) foi de 100 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (43) a média móvel foi de 132 casos por dia, uma variação percentual de 32% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de crescimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

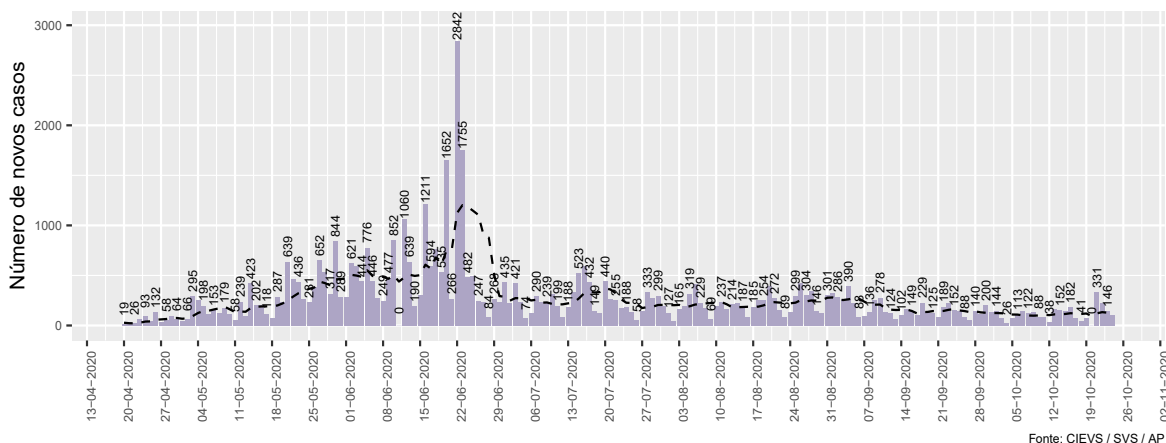


Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

Analisando a evolução temporal dos casos confirmados da COVID-19 (figura 2), considerando os recuperados, os que vieram a óbito e os que ainda estão em seguimento até a data de 24 de 10 de 2020, o Estado do Amapá apresentou 51074 casos confirmados, deste total 741 evoluíram para óbito (1.45%), 7158 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (14.01%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 43175 (84.53%) já se recuperaram da doença.

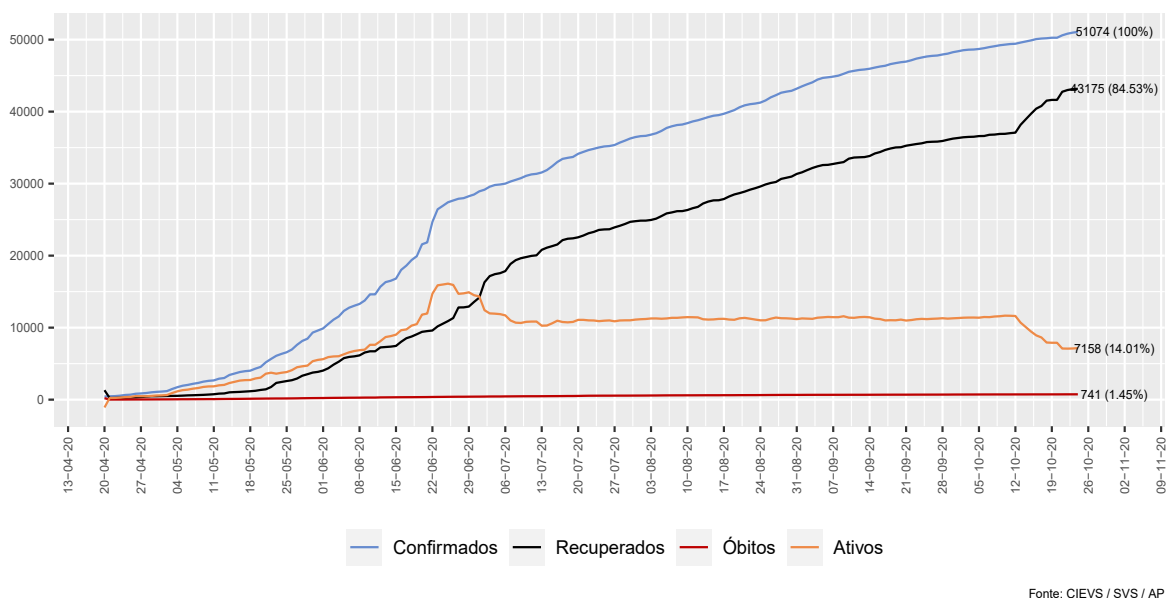


Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando que foram registrados 741 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 24 de 10 de 2020, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nos dois gráficos abaixo.

Os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abr no município de Santana e 04 de Abr em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 4. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de junho (figuras 3 e 4). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 4 (quatro) óbitos na Semana epidemiológica 43. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

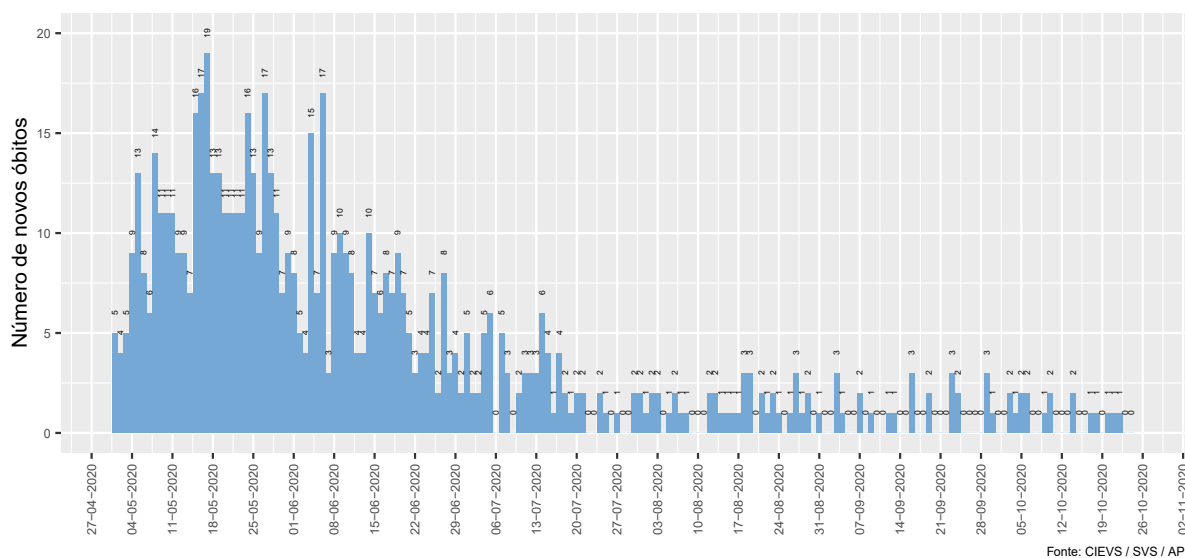


Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

Considerando a taxa de letalidade (figura 5), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação das testagens, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1.45 em 24 de 10 de 2020, bem abaixo da taxa nacional de na mesma data.**

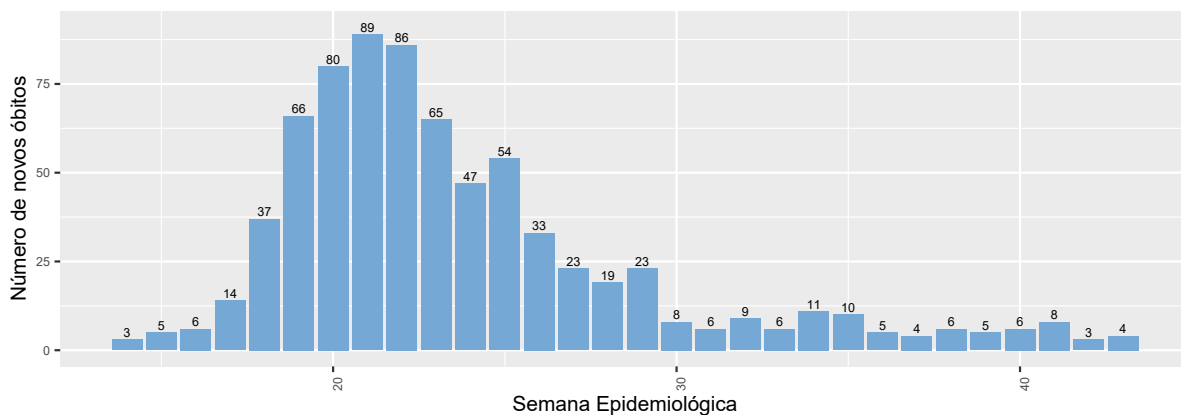
Considerando a taxa de incidência de casos em 24 de 10 de 2020 de 6039.04 casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 5). A posição relativa do Estado do Amapá, com relação às demais unidades da federação pode ser vista no gráfico 6.

Considerando que o número efetivo de reprodução R_t determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

O valor de R_t estimado para o Estado do Amapá no dia 14 de 10 de 2020 correspondeu a 0.93. Ressaltamos a aceleração do ritmo de contágio entre o final de julho e o início de agosto, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados. **Além disso, cabe também destacar a recente aceleração do ritmo de contágio no Estado.**

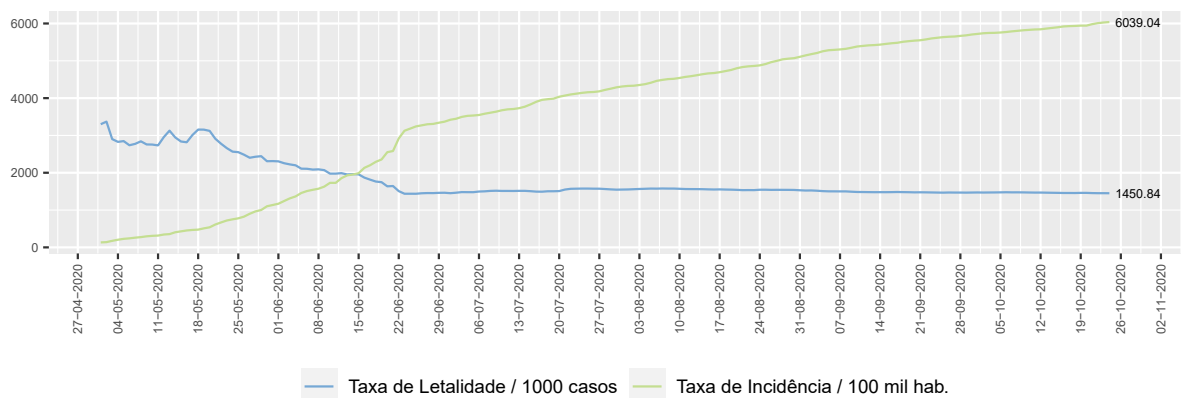


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



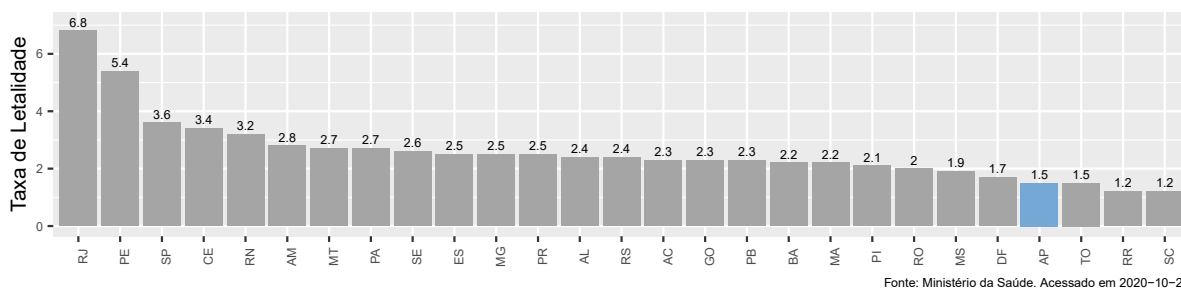
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 4: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 5: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2020-10-25

Figure 6: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

No gráfico 8 são reportadas as estimativas para o ritmo de contágio para cada um dos municípios do Estado (com exceção de Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal e Pracuúba, municípios para os quais não há dados suficientes para a estimação). As estimativas apresentam grande heterogeneidade tanto para a tendência quanto para o nível.

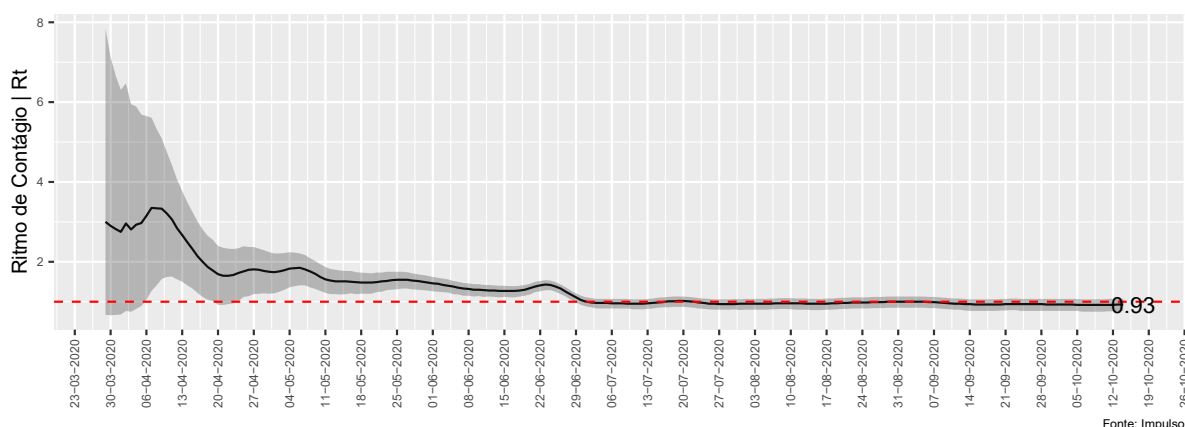


Figure 7: Rítmo de Contágio no Amapá

A Semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado.

Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimentos.

Considerando, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica, informado no sistema do e-SUS-VE conforme gráfico 9, observa-se o início da doença no Estado do Amapá na semana epidemiológica 10 que compreende o período de 01 a 07 de Mar de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica 20**, em seguida, o número de casos considerando o início dos sintomas da doença vem reduzindo seguidamente no Estado, com declínio nas últimas 24 semanas.

Considerando a **semana epidemiológica de notificação de caso** o pico foi observado na SE 23 que pode estar associados à procura dos usuários pelo teste rápido para identificar a cura e também as buscas ativas domiciliares com aplicação dos testes rápidos e identificação de novos casos, que não procuraram atendimento imediatamente no período do adoecimento.

Assim como destacamos ao apresentarmos as estimativas para o ritmo de contágio nos municípios do Estado, existe uma grande heterogeneidade no padrão apresentado para o número de casos por data de início de sintomas e data de notificação, como reportado no gráfico 10.

A transmissão sustentada da COVID-19 já ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Mar de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE 41 com 38.2% de casos, diminuindo na semana seguinte e chegando na SE 43 com a contribuição de 38.02% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A contribuição da capital para o total de casos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

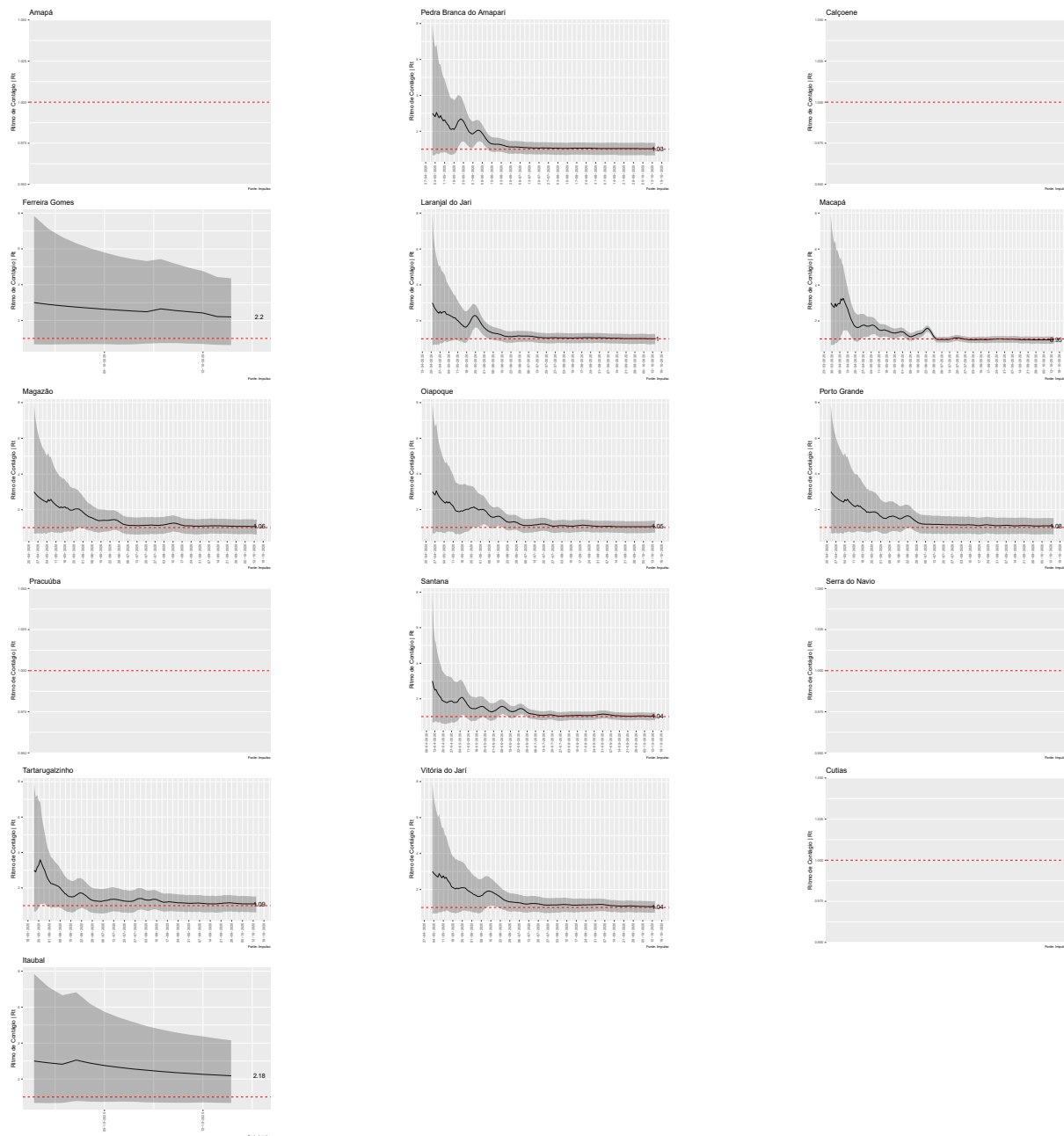


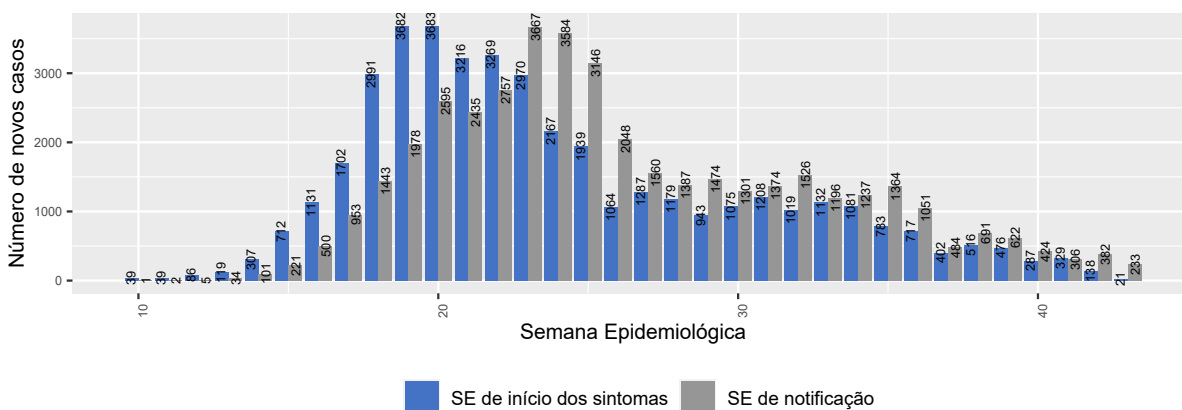
Figure 8: Rítmo de Contágio por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

confirmados continua diminuindo, indicado no gráfico 11. Esse resultado reflete a intensificação da aplicação dos testes rápidos e busca ativa de casos nas semanas seguintes.

O gráfico 12 mostra a Taxa de Incidência de COVID-19, de acordo com os municípios de residência, em 24 de 10 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (3543.89 por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (58.33 por 1.000 hab).



Fonte: eSUS-VE. Acessado em 2020-10-25. Ministério da Saúde, 2020.

Figure 9: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf. Acum.	Casos Recup. Acum.	Casos Recup. Dia	Óbitos Acum.	Óbitos Dia
Macapá	19502	17731	66	513	1
Santana	9715	5236	31	88	0
Laranjal do Jari	4758	4420	0	46	0
Mazagão	1540	1404	0	8	0
Oiapoque	2892	2810	0	26	0
Pedra Branca do Amapari	2753	2667	2	5	0
Porto Grande	1223	1137	4	14	0
Serra do Navio	690	672	1	4	0
Vitória do Jari	2882	2286	0	13	0
Itaubal	321	289	0	0	0
Tartarugalzinho	1288	1214	0	4	0
Amapá	774	649	0	4	0
Ferreira Gomes	584	564	0	3	0
Cutias	620	612	0	2	0
Calçoene	1181	1139	2	5	0
Pracuúba	351	345	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	51074	43175	106	741	1

O gráfico 13 traz a Taxa de Letalidade nos municípios em 24 de 10 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2630.5 por 100 casos). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (0 por 100 casos).

Considerando os casos confirmados de COVID-19 acumulados (51074), o gráfico 14 demonstra o percentual de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

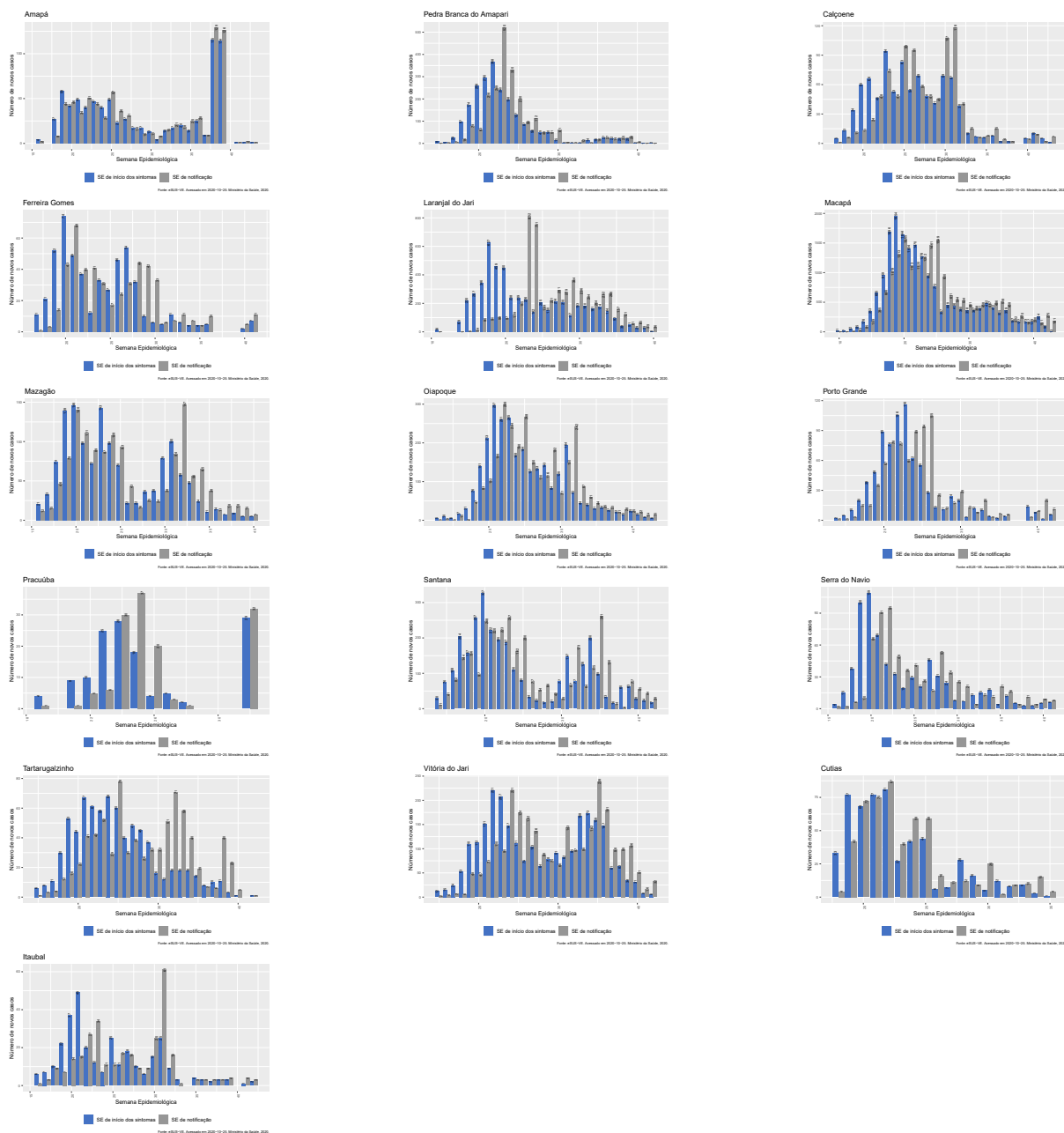
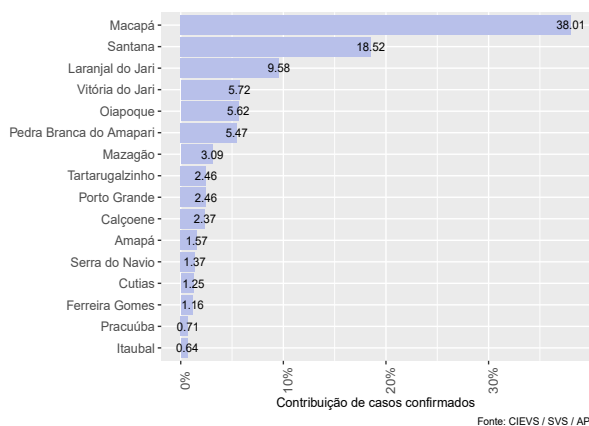


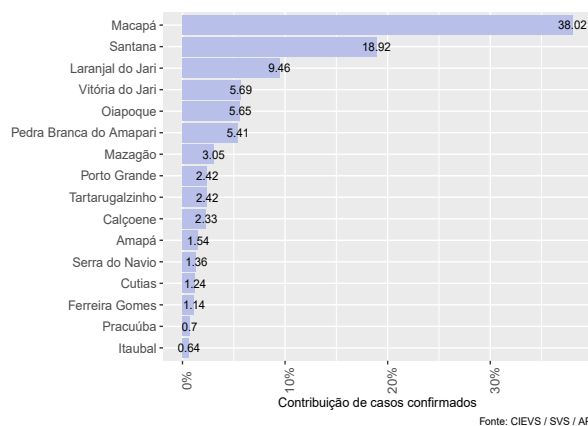
Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município



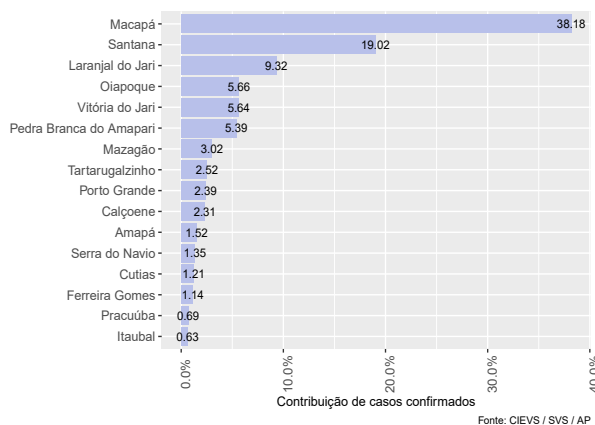
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



(a) Semana Epidemiológica - 41



(b) Semana Epidemiológica - 42

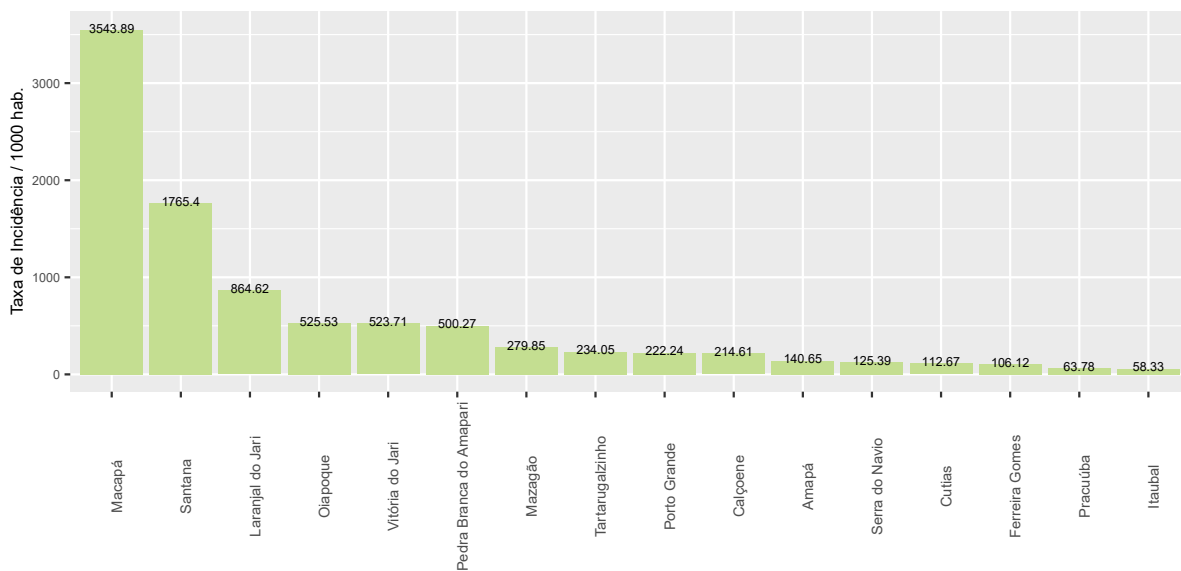


(c) Semana Epidemiológica - 43

Figure 11: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica

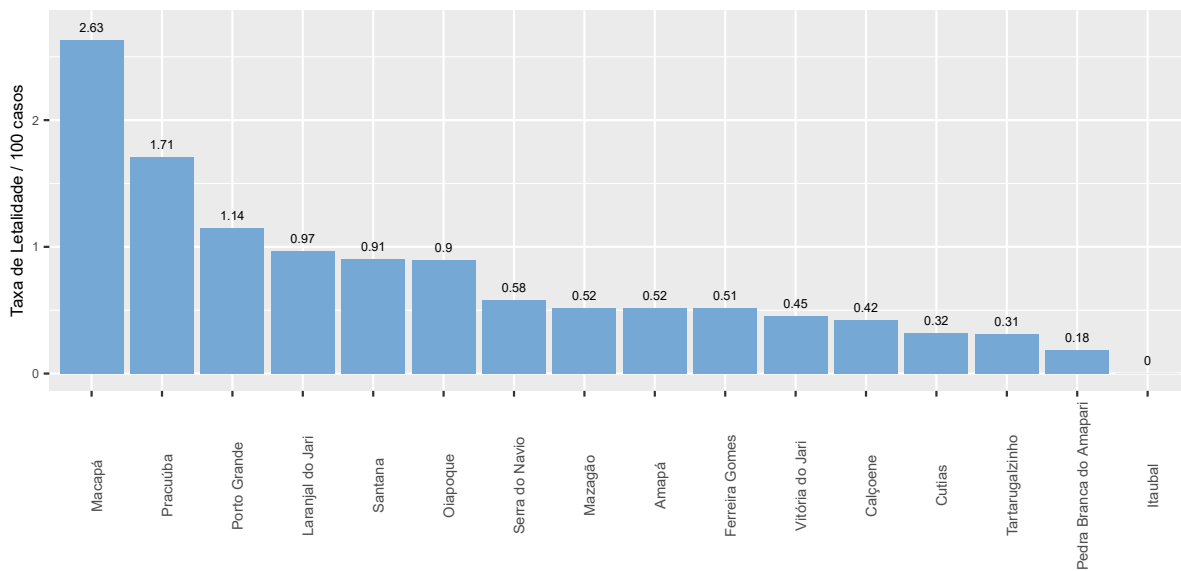


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 12: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município



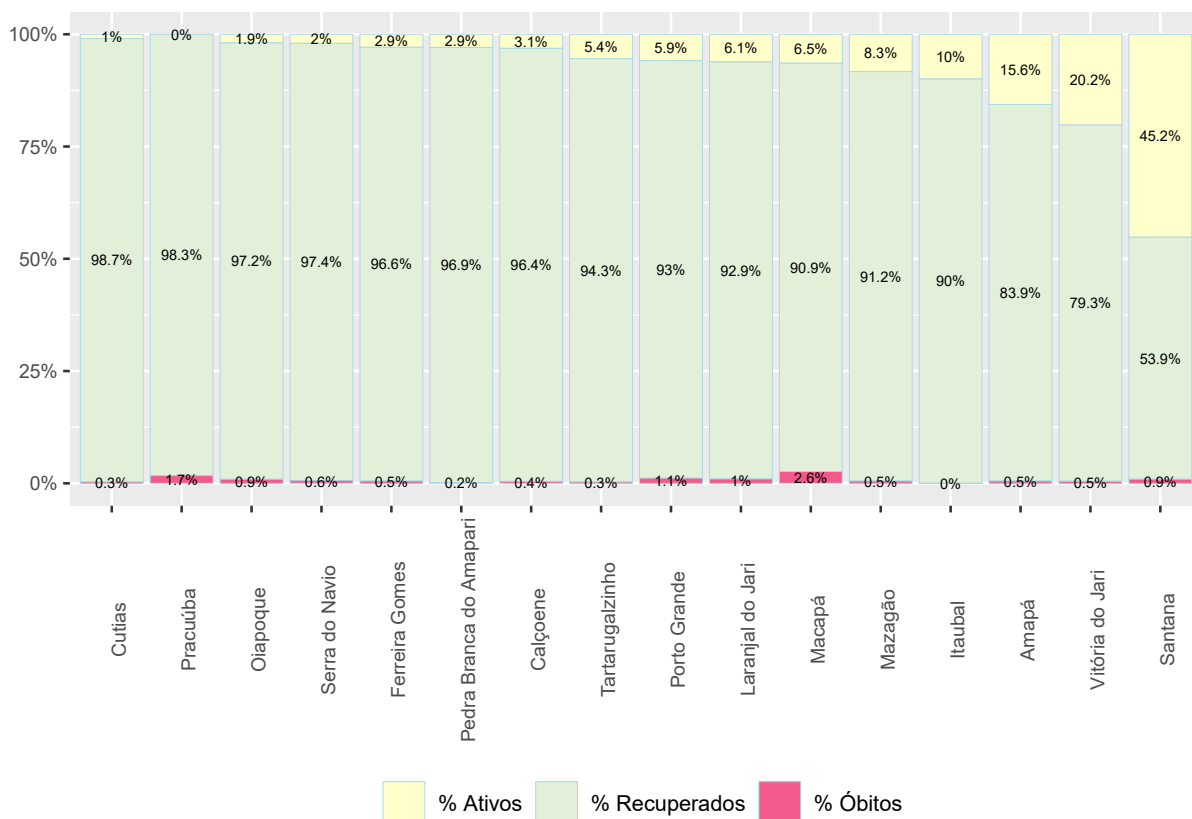
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 13: Taxa de letalidade por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 24 de 10 de 2020. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de surgimento de novos óbitos no Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 14: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

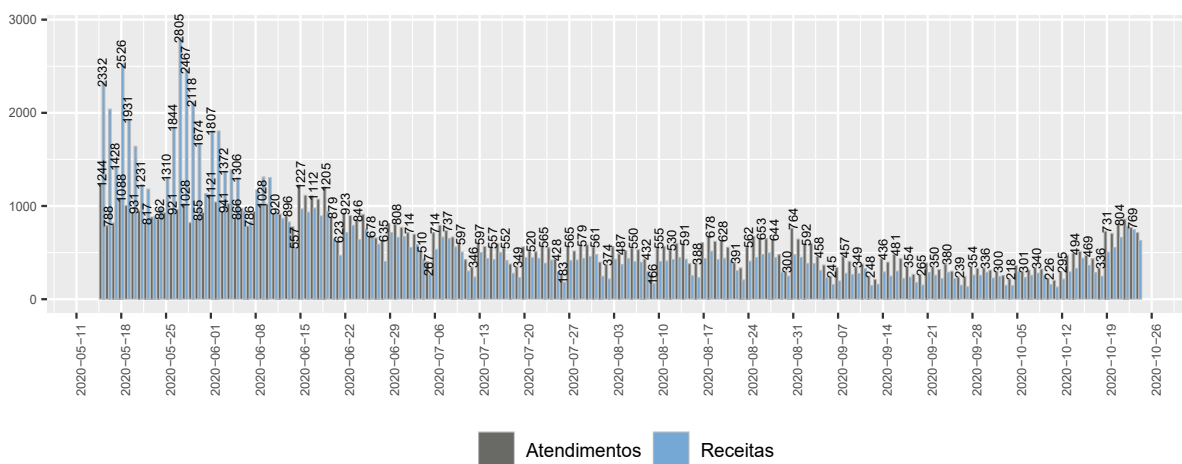
Considerando os atendimentos de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 24 de 10 de 2020, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 43, variação de -14.55% com relação à semana epidemiológica anterior, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de 3.56%.

Considerando o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 houve o pico com 400 pacientes. Desde o início de agosto parece haver uma certa estabilidade do número de pacientes hospitalizados. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Ago houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado. **A partir desse ponto, a média móvel de pessoas hospitalizados por COVID-19 vem apresentado comportamento de estabilidade (linha pontilhada dos valores médios a cada 7 dias).**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Houve registro de 70 pessoas no dia 13 de 10 fechamento da Semana Epidemiológica 41. No fechamento da SE 42 em 20 de 10 houve um registro de 90. Já no fechamento da Semana Epidemiológica 43 em 25 de 10 houve um registro de 147. Assim, houve, entre as Semanas Epidemiológicas 43 e 42 uma variação de 63.33% no número de pacientes hospitalizados no Estado do Amapá.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá

Figure 15: COVID-19: Atendimento de pacientes e dispensação de receitas nas UBS's de Macapá

Considerando a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 25 de 10 de 2020 no Estado do Amapá, as informações disponibilizadas pelos hospitais públicos e privados demonstram que há disponibilidades de leitos clínicos e de UTI, para pacientes infectados pelo novo coronavírus, conforme a figura 18, com disponibilidade de 46.95% dos leitos na rede pública do Estado do Amapá. Na rede privada, na mesma data, houve disponibilidade de 16.44% dos leitos.

Considerando todos os leitos disponíveis no Estado exclusivos para COVID-19 em 25 de 10 de 2020 registrou-se uma taxa de ocupação de 62.45%.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

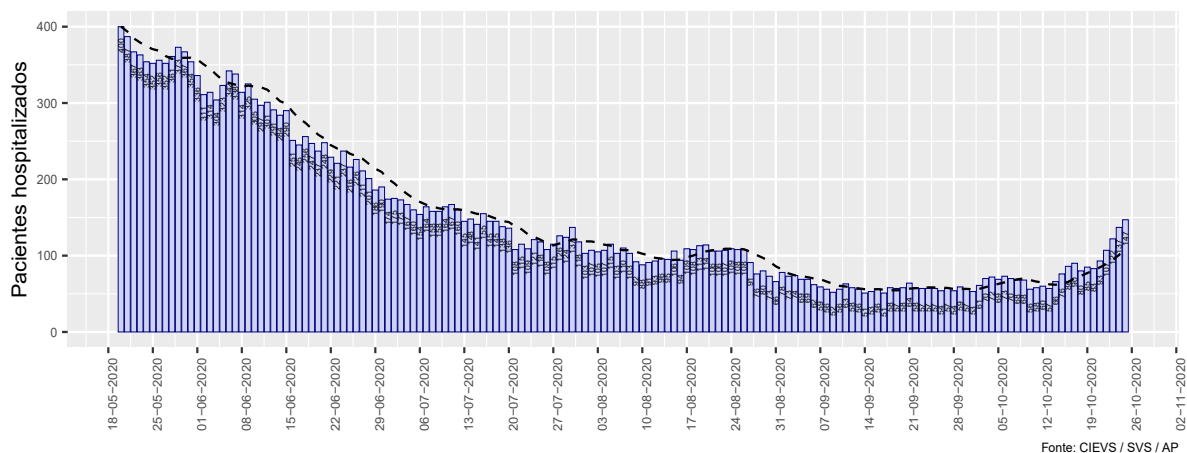


Figure 16: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação

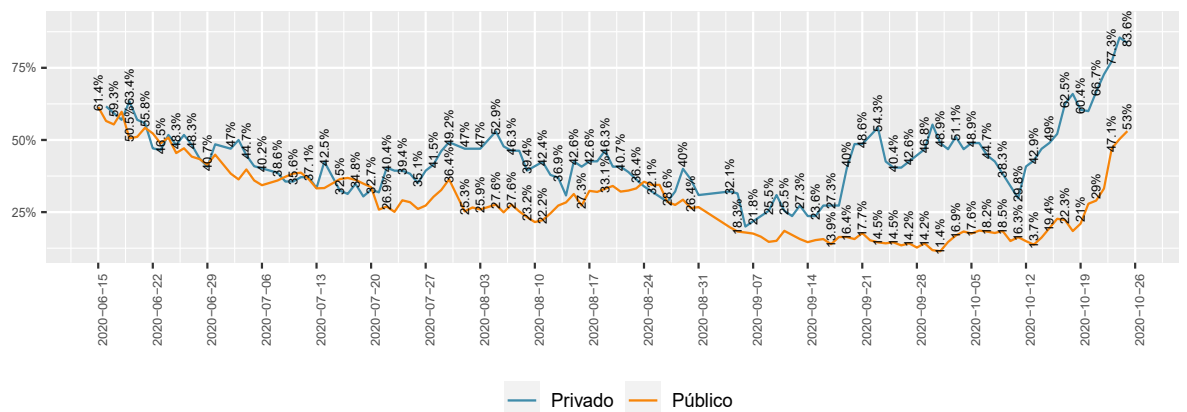
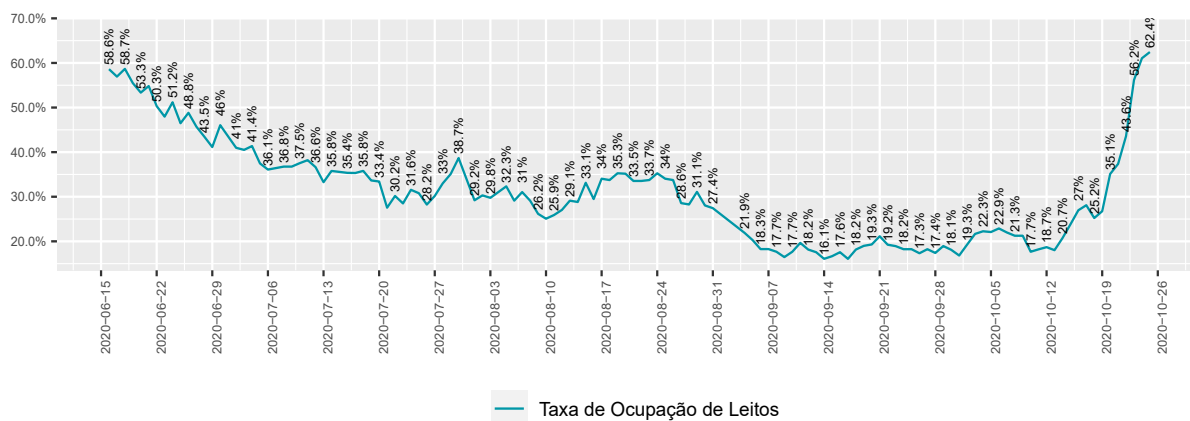


Figure 17: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



Fonte: SES - AP

Figure 18: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19

COVID-19: Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 25 de 10 de 2020 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 48.78%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 3** (conforme figura 19).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 25 de 10 de 2020 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 61.7%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** (conforme figura 19).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19:** No dia 24 de 10 de 2020 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi inferior a 6 dias. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** na avaliação de risco (conforme figura 19).

2. EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de -50% no número de óbitos no período da semana 43 em relação a 41. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 0** (conforme figura 19).
- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de 13.33% e portanto a **pontuação é 3**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

- **TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)**: No Estado do Amapá na semana epidemiológica 43, das 1109 amostras de exames realizados, 415 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **37.42%**, portanto, a **pontuação é 3** (conforme figura 19).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a SE 43

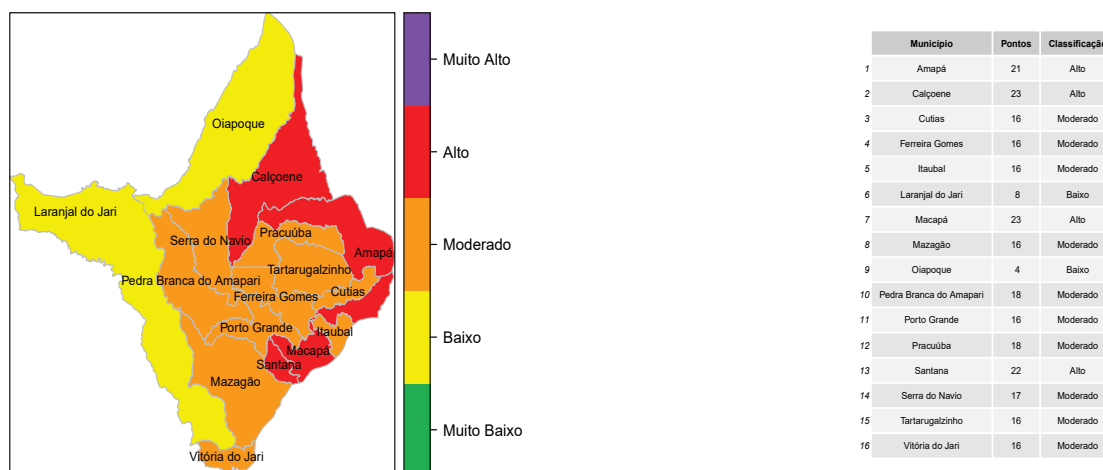
EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	3
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	4
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	4
Epidemiológico	Variação do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Variação do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	3
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	3
PONTUAÇÃO TOTAL		17 Risco Moderado (Sinalização da cor Laranja)

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 19).

O Estado do Amapá em 25 de 10 de 2020, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **17 (dezesete)** pontos, apresentando risco **Moderado** (sinalização da cor **Laranja**) no que tange ao novo coronavírus.

As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: Distanciamento Ampliado 1, conforme orientação da figura 20.

O mapa da figura 22 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.



(a) Classificação final de risco

(b) Pontuação por município

Figure 22: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso

Destaca-se que, as medidas de restrições adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus, dentre elas a adoção do protocolo de tratamento precoce implantado nos dezesseis



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos											
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais				
					0	3	6	9	12							
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais				
					0	2	4	6	8							
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	$\frac{N \times \log(E/D)}{N}$ N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias							
					0	1	2	3	4							
EPIDEMIOLÓGICO	VARIÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%						
					0	1	2	6	8							
	VARIÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%						
					0	1	2	3	4							
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	$\frac{\text{Número de amostras que resultaram positivas para SARS-Cov-2}}{\text{Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas}}$	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais				
					0	1	2	3	4							

Figure 19: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Figure 20: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 21: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento |
Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	6	6	4	0	4	1
Calçoene	6	6	4	0	4	3
Cutias	6	6	4	0	0	0
Ferreira Gomes	6	6	4	0	0	0
Itaubal	6	6	4	0	0	0
Laranjal do Jari	0	0	2	0	4	2
Macapá	6	6	4	0	4	3
Mazagão	6	6	4	0	0	0
Oiapoque	0	4	0	0	0	0
Pedra Branca do Amapari	6	6	4	0	2	0
Porto Grande	6	6	4	0	0	0
Pracuúba	6	6	4	0	0	2
Santana	6	6	4	2	0	4
Serra do Navio	6	6	4	0	0	1
Tartarugalzinho	6	6	4	0	0	0
Vitória do Jari	6	6	4	0	0	0

municípios, com busca ativa de casos, testagem da população, a adoção do lockdown no período de pico da pandemia (de 18 de maio a 02 de junho) associada a ampliação de novos leitos clínicos e de UTI, bem como o abastecimento das unidades de saúde, da atenção primária dos municípios, com as medicações definidas pelo protocolo terapêutico, como também, adesão da população ao isolamento social. Este conjunto de medidas, aqui relacionadas, contribuíram para controlar a propagação e conter o agravamento dos casos.

Nesse contexto, esta análise epidemiológica aponta evidências do aumento de casos novos pelo novo coronavírus no estado do Amapá, neste momento fragilizada pela flexibilização e pelo comportamento populacional no que diz respeito a aglomerações e não utilização de máscaras.

Desta feita, destaca-se dentre outras, a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social ampliado 1, manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais, para os municípios com risco moderado, manutenção das medidas de distanciamento social seletivo 2, para os municípios com risco baixo, assim como, a manutenção, o monitoramento e controle das atividades que gerem aglomerações de pessoas, e as demais medidas não-farmacológicas.




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

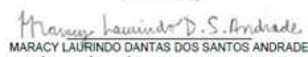
Considerando o panorama epidemiológico no estado do Amapá, recomenda-se a manutenção das medidas de prevenção coletiva para o controle da covid-19 e proibição de qualquer evento com aglomeração excessiva de pessoas, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas, com a permanência das medidas que orientem sobre o distanciamento social, os cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, considerando o aumento no número de casos da doença nesses últimos cinco dias consecutivos no estado do Amapá.

Macapá, 25 de 10 de 2020.

Assinam esse parecer técnico-científico:


DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional
Superintendência de Vigilância Em Saúde


WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante Geral do CBMAP
Coordenador Estadual de Defesa Civil

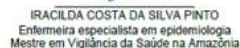

MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854
Secretária Especial para COVID-19
Secretária de Estado de Saúde do Amapá



MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Farmacêutica Industrial - CRF/IAF 103
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários
Superintendência de Vigilância Em Saúde


ROBERTO CARLOS MALCHER
Tecnólogo Ambiental
Núcleo de Vigilância Sanitária,
Superintendência de Vigilância Em Saúde


JUSSÁ MENDES DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
SE/IAF 8
Decreto nº 17.110-DEA
JUSSÁ MENDES DA SILVA
Enfermeiro
Secretário de Estado de Saúde do Amapá


Pedromar Valadares Melo
CORONEL OOSSEM MÉDICO
1974/518
PEDROMAR VALADARES MELO
Médico - Coronel OOSSEM
Assessor Técnico da CEDEC/IAF


IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO
Enfermeira especialista em epidemiologia
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia
Superintendência de Vigilância Em Saúde


LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC
Superintendência de Vigilância Em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

REFERÊNCIAS**FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS PAINEL Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç~oes>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

HASH: 2020-1027-0004-3622

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00001/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº067/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ração Canina, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3481

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00043/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº062/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de

licitação - **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motosserras, Motobombas, Motopodas e Cortadores a Disco (motoesmeril), para o cumprimento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3510

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00023/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº064/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material sintético e hidráulico (óleo para motor e fluidos em geral) visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado Do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias

22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita02@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3494

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00018/PMAP/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº065/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Terrestre tipo Van Passageiros, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita13@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3489V

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00017/PMAP/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº066/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Aquisição de Motores de Popa e Hélices, visando atender as necessidades do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita01@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3480

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00059/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº063/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e

quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita15@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3497

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00040/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº061/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **ADIAMENTO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente, o qual foi **ADIADO** do dia 23/10/2020 para o dia 29/10/2020, mantidos os horários fixados anteriormente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido a manutenção do sistema SIGA, nos dias 22 e 23 de outubro de 2020.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita05@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-1027-0004-3493

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº. 060/2020-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento do servidor **Wanderley Trindade de Souza**, analista de TI, para viajar da sede de suas atividades em Macapá-AP até a cidade de Rio Branco-AC, a fim de participar da reunião da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no período de 26 a 30 de outubro de 2020, sem ônus pro Estado.

Art.2º REVOGAM-SE as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de outubro de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

HASH: 2020-1027-0004-3529

Polícia Civil

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2019-DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 009/2019 – DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A EMPRESA N. J. S. MACHADO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Quarta e Décima Primeira do Contrato nº 009/2019 – DGPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1. Altera as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original ora aditado, passando a ter as seguintes redações:

3.1.1) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

3.1.1.1) As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 350101; Fonte: 101; Programa de Trabalho: nº 06.122.0004.2526 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3390.90 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1.1.2) O preço do objeto deste Termo Aditivo ficou estabelecido o valor anual de R\$ 394.420,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), alterado ante a disposição contida na Cláusula Décima Primeira do contrato original, que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, anexos I e II deste Contrato.

3.1.2) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1.2.1). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e terá seu início em 16 de outubro de 2020 e seu término em 15 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

3.1.2.2) De acordo com o Art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o objeto contratado sofrerá um acréscimo de 10%(dez por cento), que corresponde ao valor anual de R\$ 35.856,44 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL-AP
CONTRATANTE

HASH: 2020-1027-0004-3524

P O R T A R I A Nº 0348/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2158.0900/2020 – GAB/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, **LÍGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA** (Oficial de Polícia), **GEOVANI DE SOUZA COELHO, REGIANE SOUZA CRUZ e WENE VALENTE DA SILVA** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Amapá e Calçoene/AP, nos dias 01 a 02/10/2020, em Missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3484

P O R T A R I A Nº 0349/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2158.0922/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, **HERISSON SILVA DE OLIVEIRA, JONAS BORGES DE LIMA, NELSON MARCIO SANTANA LIMA e JARDILINA LOURO DE OLIVEIRA** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, nos dias 04 e 05/10/2020, em Missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3531

P O R T A R I A Nº 0350/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2158.0931/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 01 e 15/09/2020, em Missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 15 (quinze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3486

P O R T A R I A Nº 0351/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2158.0933/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, **FELIPE RODRIGUES DA SILVA** (Delegados de Polícia), **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia), **CHRISTIANE MARA PAES SOUZA** (Oficial de Polícia) e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JUNIOR** (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, no período de 23 a 26/09/2020, em Missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3517

P O R T A R I A Nº 0352/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2158.0936/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento da Servidora, **TAINÁ SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE** (Delegada de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, nos períodos de 01 a 06/03/2020, 09 a 13/03/2020 e 15 a 18/03/2020, em Missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 15 (quinze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3519

P O R T A R I A Nº 0403/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2324.0362/2020 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia – DEPOL/DPI) e **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** (Agente de Polícia - DEPOL/DPI), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Itauba do Piritim/AP e comunidades adjacentes, no período de 08/10/2020 a 09/10/2020, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto 1492, de 04 de Abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de Maio de 1993, autorizo o saque de 02 (duas) diárias.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1027-0004-3487

Polícia Militar

TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 007/2020

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que

consta no Processo nº 2018.07.1184P, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: JOSIAS CARDOSO DE SAMPAIO, Matrícula nº 0030695901, Cargo: EX- 2º SGT PM RF, CPF nº 341.477.212-49; Data do Óbito: 05/10/2017; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 05/10/2017 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % COTA
KATIA REJANE CASTELO BRANCO VERAS	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	50%
WILARY ROANNY CASTELO BRANCO SAMPAIO	FILHA (MENOR)	TEMPORÁRIA	50%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, inciso II e IV; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Dados do(s) pensionista(s)

HASH: 2020-1027-0004-3521

PUBLICIDADE



Uma atitude que salva vidas

Doar sangue é simples, rápido e seguro. Esse gesto pode salvar até 4 vidas.

Seja doador!



Secretaria de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 0010/2020 – SEED/GEA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM DO AMAPÁ – CRIANÇA ALFABETIZADA

O Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 e a Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, que institui a Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada, nos Níveis III e IV, tornando pública a seleção de profissionais para atuarem na Coordenação da Rede Estadual e Formadora, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

O (a) interessado (a) se inscreverá para concorrer aos tipos de Bolsa de Incentivo II e IV, de acordo com a descrição dos perfis detalhados no item 02 desta chamada pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Programa Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO AMAPÁ – CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, validado pela Lei 2.448 de 02 de dezembro de 2019, tem por objetivo principal a cooperação técnica aos municípios que aderirem ao Colabora Amapá Educação. O Programa estabelece como finalidade o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem, na etapa inicial da Alfabetização dos alunos do Ensino Fundamental I, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das

Bolsas de Incentivo constam no Item 03, desta Chamada Pública.

1.3. Em consonância com o Art. 2º da Lei Nº 2.449, de 2 de dezembro de 2019 a Bolsa de Incentivo constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento, assim como a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEED, bem como dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares das redes estadual e municipais de ensino, do Estado do Amapá.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Incentivo Nível II – Coordenador Estadual Servidores Públicos Estadual ou Municipal com Titulação mínima de Graduação nas áreas da Educação, carga horária de 40 horas.

2.2. Bolsa de Incentivo Nível IV – Formador Servidores Públicos Efetivos (Coordenadores Pedagógicos e Professores) com Titulação mínima de Graduação na área da Educação, carga horária de 40 horas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VALORES DA BOLSA

3.1- Do Bolsista Nível II – **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** – Coordenador Estadual

a) Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede municipal que atua na etapa do Ensino Fundamental I;

b) Corresponsabilizar-se com a Coordenação Estadual pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais;

c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Estadual dos Eixos vinculados ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;

d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

e) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do

processo de formação junto aos formadores municipais;
f) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito municipal;

g) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;

h) Realizar viagens técnicas inerentes à função, no âmbito municipal;

i) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com a Coordenação Estadual, sempre que necessário;

j) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária de 40 horas proposta pelo Programa, assim como monitorar o cumprimento da carga horária dos Formadores municipais;

k) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada, no âmbito municipal;

l) Estabelecer contínua interlocução com os Formadores Municipais e Coordenação Estadual.

3.2. Do Bolsista Nível IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) – Formador

a) Planejar, formar, acompanhar, monitorar e contribuir junto aos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, de acordo com a rede e as escolas que prestará atendimento, conforme calendário formativo estabelecido pela Coordenação do Programa;

b) Apropriar-se do material didático e metodologia do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada que servirá de base para o processo formativo;

c) Identificar os dados das avaliações externas das escolas que atende. Analisar, planejar e preparar as intervenções pedagógicas necessárias para as formações;

d) Monitorar, acompanhar, avaliar e contribuir quando necessário nas rotinas pedagógicas de sala de aula;

e) Acompanhar e monitorar a prática pedagógica dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares no uso no material didático;

f) Identificar após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;

i) Realizar viagens técnicas inerentes à função;

j) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária de 40 horas propostas pelo Programa, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos;

k) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada;

l) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação

Pedagógica para efetivação da relação com os professores;

m) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação do Programa.

4. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

4.1.1. Etapa Curricular - Inscrição online, com encaminhamento de documentação comprobatória - 50 (cinquenta) pontos, distribuídos de acordo com as especificações abaixo:

Bolsa Nível II – Coordenador (a) Estadual

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	5
02	Mestre na área da Educação	7
03	Doutorado na área da Educação	8
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Experiência comprovada em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos do Ensino Fundamental I, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados aos últimos 5 (cinco) anos.	10
50		50

Bolsa Nível IV – Formador

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	5
02	Mestre na área da Educação	7
03	Doutorado na área da Educação	8
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Experiência comprovada em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos do Ensino Fundamental I, computando-se 3 (três) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	15
Total de pontos		50

4.2. Serão considerados (as) classificados (as) para a etapa de entrevistas os (as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Online: O candidato deverá realizar a inscrição através

do link <https://forms.gle/w2JzcnmHGB4fHdZS9>, anexando a documentação comprobatória descrita no Item 6, conforme os Nível de Bolsa descrita no item 2, município e rede de ensino (Estadual ou Municipal) em que atua, no formato PDF, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação na Chamada Pública;

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Bolsa pleiteada;

5.1.2. A inscrição nesta Chamada Pública consiste no conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.1.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a);

5.1.4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições desta Chamada Pública;

5.1.5. A classificação será gerada com base no preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição, atendendo aos itens 2 e 4, cuja comprovação será obrigatória, quando da apresentação dos documentos de acordo com o item 6, encaminhados em formato PDF;

5.1.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo (a) candidato (a) para a Bolsa pretendida;

5.1.7. Havendo empate entre os (as) candidatos (as) classificados (as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

5.1.7.1. Ter maior tempo de experiência em Formação Continuada.

5.1.7.2. Ter maior idade.

5.1.8. A convocação para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO será efetivada de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os demais constituirão o Banco de Bolsistas;

5.1.9. Será DESCLASSIFICADO (A) o (a) candidato (a) cuja inscrição esteja em desacordo com os requisitos dispostos nesta Chamada Pública.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. De acordo com as informações contidas na Ficha de inscrição e pontuação estabelecida no Item 04, será necessária a apresentação dos documentos comprobatórios, com o encaminhamento de 01 (uma) cópia no formato PDF, LEGÍVEL, sem rasura, CONFORME SEQUÊNCIA APRESENTADA no subitem 6.3, no ato da inscrição pelo link <https://forms.gle/w2JzcnmHGB4fHdZS9>;

6.2. O (a) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente, se não encaminhar a documentação comprobatória ou apresentá-la de forma inverídica na data de sua inscrição;

6.3. Os documentos de encaminhamento obrigatório (de acordo com a opção de Bolsa) são:

6.3.1. RG

6.3.2. CPF

6.3.3. Diploma de conclusão exigido para a Bolsa pretendida, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida;

6.3.4. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, se houver;

6.3.5. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

6.3.6. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

6.3.7. Declaração de experiência em Formação Continuada, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível;

6.3.8. Declaração de experiência em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos do Ensino Fundamental I, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Será constituída comissão de seleção sob a responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED, que coordenará e organizará o processo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, entrevistas e análise de recursos, podendo para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.2. Todos os atos desta Chamada Pública serão divulgados no site www.seed.ap.gov.br, garantindo a transparência do processo.

7.3. Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão.

8. DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da www.seed.ap.gov.br

ETAPA CURRICULAR	PERÍODO
PUBLICAÇÃO EDITAL	27.10.2020
INSCRIÇÃO	03.11.2020 A 10.11.2020
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	11.11.2020
DIVULGAÇÃO 1ª ETAPA	12.11.2020
ENTREVISTAS	16.11.2020 A 19.11.2020
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	24.11.2020
PRAZO PARA RECURSO	25.11.2020 A 26.11.2020
ANÁLISE DE RECURSO	01.12.2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02.12.2020

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) poderá impetrar recurso pelo link <https://forms.gle/Gmh5xQNk9zcfTKF8>, entre as 00h01min do dia 27.10.2020 a 23h59min do dia 28.10.2020;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do (a) candidato (a);

9.5. A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados sob a forma de deferimento ou indeferimento será publicada no site www.seed.ap.gov.br, no dia 30.10.2020;

9.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS.

10.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada não geram direito adquirido ao recebimento de Bolsa de Incentivo do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração;

10.3. Em concordância com o Art.9º da Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, a SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

10.4. Não será devido o pagamento da Bolsa em caso de férias, licenças ou quaisquer formas de afastamento do (a) bolsista (Art. 11º da Lei 2.449/2019);

10.5. A Bolsa de Incentivo instituída pela Lei 2.449/2019, não possui caráter remuneratório, não incidindo sobre ela, contribuição previdenciária e impostos legais.

10.6. Os recursos para pagamento da Bolsa atenderá o que estabelece o Art. 26 da Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 onde estabelece que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e necessidade das ações realizadas pelo Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada;

11.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site www.seed.ap.gov.br;

11.3. Fica reservado à SEED o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital de Chamada Pública.

Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.

Maria Gorethda Silva Sousa

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3530

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015-SEJUSP

Processo nº 330101.2020.00001-SEJUSP/AP – PE nº 03/2015 – CPL/SEJUSP. Objeto: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015-SEJUSP, VISANDO A REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Serviço Continuado de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de material e equipamento para serem utilizados em todas as instalações da SEJUSP e seus Anexos. Cláusulas estas que passarão a vigorar conforme estabelecido neste instrumento. Fundamentação Legal: Art.57, §4º da lei 8.666/93. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.37, Ação 2389. O Preço deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor global de **R\$ 1.107.650,40 (Um milhão e cento e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, que será pago parcelas mensais no valor de **R\$ 92.304,20 (Noventa e dois mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos)**, a contar outubro/2020 de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP. Vigência: até 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 16/10/2020. Contratada: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 08.625.368/0001-57. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR

Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2020-1027-0004-3528

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 171/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 116/2020-Gestão de Convênios/SDC, de 26 de outubro de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 030/2019-SDC de 08 de maio de 2019.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 002/2019/SDC/GEA, tendo como objeto: Prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos sólidos no Município de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Marcos Antonio de Oliveira Coutinho – Analista Técnico

Criscia Tânia Corrêa Moraes – Analista Administrativo

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 002/2019/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.

Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-
Em Exercício

Decreto n.º 3664/2020

HASH: 2020-1027-0004-3492

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) n.º 194/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2059.0017/2020 –

NUF/SEINF de 21 de outubro de 2020 e Autorização nº 039/2020 – NUF/COAF.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura – Engenheiro Civil/ Fiscal de Obra, até a Comunidade do Junco – Distrito do Baillique no Município de Macapá/AP, no período de 03 à 07/11/2020, objetivando fiscalizar os serviços de construção de passarelas em madeira de lei e melhorias na Escola Estadual João Henrique da Silva, na referida comunidade, conforme Contrato nº 009/2020 – SEINF/GEA e Ordem de Serviço nº 014/2020 – NUF/COAF/SEINF; e Avaliar os serviços executados na atual etapa do cronograma de execução da obra, para emissão do Boletim de Medição nº 002/2020 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1027-0004-3542

PORTARIA (P) n.º 195/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2059.0019/2020 – NUF/SEINF de 23 de outubro de 2020 e Autorização nº 040/2020 – NUF/COAF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de VITÓRIA DO JARÍ/AP, no período de 27 à 30/10/2020, objetivando fiscalizar objeto do Termo do Convênio nº 009/2018 – SEINF (Construção de 350m de passarela de concreto armado: reforma de 600m de passarela mista (madeira e concreto armado) e recuperação de 400m de muro de arrimo da Orla de Vitória do Jarí, no referido município), tendo como Concedente a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF e Conveniente a Prefeitura Municipal de Vitória do Jarí – AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1027-0004-3539

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 263/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memorando nº 310103.0005.2283.0234/2020 - GAB/SIMS e o Ofício nº 310104.0008.2392.0140/2020 – GAB - SEAFRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 253/2020-SIMS, de 22 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Chyrlene Antunes dos Santos** – Secretária Executiva/CDS-1, **Gladilson Simas Araújo** – Assessor Nível II, **Jandson Josemir dos Santos Leite** - Assessor Nível II, **Jane Cristina Souza de Oliveira** – Assessor Nível II, **Mônica do Socorro Ramos** – Professora Efetiva Federal e **Terezinha de Jesus de Barros Queiroz**, Assessor Nível II.

LEIA – SE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Chyrlene Antunes dos Santos** – Secretária Executiva/CDS-1, **Gladilson Simas Araújo** – Assessor Nível II, **Jandson Josemir dos Santos Leite** - Assessor Nível II, **Jane Cristina Souza de Oliveira** – Assessor Nível II, **Mônica do Socorro Ramos** – Professora Efetiva Federal, **Terezinha de Jesus de Barros Queiroz**, Assessor Nível II e **Sidney Costa da Silva**, Secretário Executivo/CDS-1.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 27 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1027-0004-3496

PORTARIA Nº 264/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memorando nº 310103.0005.2283.0236/2020 - GAB/SIMS e o Ofício nº 310104.0008.2392.0142/2020 – GAB - SEAFRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 254/2020-SIMS, de 22 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Chyrlene Antunes dos Santos** – Secretária Executiva/CDS-1, **Jandson Josemir dos Santos Leite** - Assessor Nível II, **Mônica do Socorro Ramos** – Professora Efetiva Federal, **Gladilson Simas Araújo** – Assessor Nível II e **Terezinha de Jesus de Barros Queiroz**, Assessor Nível II.

LEIA – SE:

Homologar o deslocamento dos Servidores: **Chyrlene Antunes dos Santos** – Secretária Executiva/CDS-1, **Jandson Josemir dos Santos Leite** - Assessor Nível II, **Mônica do Socorro Ramos** – Professora Efetiva Federal, **Gladilson Simas Araújo** – Assessor Nível II, **Terezinha de Jesus de Barros Queiroz**, Assessor Nível II e **Jane Cristina Souza de Oliveira**, Assessor Nível II.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 27 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1027-0004-3483

PORTARIA Nº 265/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0008.2281.0202/2020 – GAB/SEJUV e Processo nº 299/2020 – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos Servidores,

Brenda Taynara da Rocha Maria, Assessor Nível II – CDS-2 e **Paulo Isidório Santos de Souza**, Assessor Nível II – CDS-2; que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 15 a 20 de outubro de 2020, com objetivo de acompanhamento das atividades presenciais e cumprimento da agenda institucional do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 27 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1027-0004-3505

Secretaria de Cultura

EDITAL Nº 004/2020 - SECULT

CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor EVANDRO COSTA MILHOMEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA e, considerando o teor do ofício nº 310104.000.2392.0120/2020-GAB/SEAFRO – que versa sobre a realização do tradicional Mês da Consciência Negra/2020, em formato de live, devido o isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus – torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamada Pública que regula a participação de grupos e/ou artistas na programação cultural para a Semana da Consciência Negra/2020-Edição online.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Comemorado em Macapá desde 1995, o Dia da Consciência Negra transformou-se atualmente em um dos maiores eventos culturais do estado, estendendo-se por quase todo o mês de novembro. Reúne comunidades tradicionais e remanescentes de quilombos de todo o estado, que têm como principal expressão cultural o marabaixo, o batuque e o zimba, além de outros segmentos culturais, como a Capoeira, e os povos de Terreiros de Matriz Africana como o Candomblé e o tambor de crioula.

1.2. Em virtude da pandemia do novo coronavírus e o conseqüente isolamento social, que já chega a quase 200 dias, tornou-se inviável a realização de eventos presenciais. A alternativa foi pensar no evento em outro formato para aproveitar a febre das lives, que têm explodido nas redes sociais, e transformar um projeto já tradicional – planejado para ser presencial – em um festival online.

1.3. Caracterizado como evento cultural que acontece em período definido, gravado em locais determinados, de caráter não competitivo e que compõe uma mostra da produção dos segmentos culturais e artísticos tradicionais, o evento terá formato de festival e consistirá na realização de rodas de debates e apresentações de grupos de Marabaixo, Batuque, Zimba, Capoeira, povos de Terreiros, atrações musicais e de danças temáticas, transmitidas por meio das mídias sociais ou plataformas online.

2. DAS RAZÕES E DA LEGISLAÇÃO

2.1. O setor artístico e cultural é fortemente afetado pelas restrições de circulação em todo o mundo provocado pela pandemia do novo coronavírus. Atividades culturais empregam cerca de 6,2 milhões de pessoas no Brasil, que proporcionam uma receita superior a R\$ 335 bilhões anuais. Entretanto, a cultura foi um dos primeiros setores a parar em meio à pandemia. Sessões de cinema, eventos ao ar livre, peças teatrais, concertos e exposições de arte foram suspensos logo na chegada do vírus ao país. Todas as atividades, que dependem da aglomeração de gente e da venda de ingressos, foram interrompidas trazendo grande prejuízo ao setor. Porém, o isolamento social provocado pelo temor ao contágio da Covid 19 e pela orientação dos especialistas em saúde pública, mudou a percepção das pessoas que acabaram descobrindo as vantagens de consumir cultura em casa. De olho neste novo mercado e na difusão de seus produtos, artistas e produtores culturais passaram a colocar suas atrações na internet. No mesmo diapasão, eventos tradicionais de médio e grande porte optaram também pelas apresentações virtuais, cujo alcance é, muitas vezes, maior.

2.2. Nesta conjuntura e, em razão da importância do evento anual para a população de afrodescendentes do Amapá, cujo percentual, segundo o IBGE, chega a 74% da população, optou-se por realizar a Semana da Consciência Negra através de apresentações online, observando as medidas implementadas nos tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde em estado de pandemia e em atenção ao que determina a legislação pertinente:

2.3. O Decreto nº 1.625 – PMM, de 14 de Março de 2020, que decreta estado epidemiológico na Cidade de Macapá e cria o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus(COVID-19);

2.4. O Decreto nº 1.627 – PMM, de 14 de Março de 2020, que suspende, a partir de 15 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais eventos ser remarcados oportunamente, após oitiva do Conselho Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19);

2.5. O Decreto nº 1.375 – GEA, de 17 de Março de 2020, que decreta situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

2.6. O Decreto nº 1.376 – GEA, de 17 de Março de 2020, que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) e suas recomendações;

2.7. O Decreto nº 1.377 – GEA, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

2.8. Decreto nº 1413 – GEA, de 19 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá;

2.10. Decreto nº 1414 – GEA, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências e;

2.11. O Decreto nº 1.704 – GEA, de 20 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas no âmbito público e privado de aglomeração de pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

2.12. Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.13. O Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.14. Decreto nº 3763, de 22 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito do Estado do Amapá, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3. DA EXECUÇÃO EM PARCERIA

3.1. A execução da SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE será efetivada através da parceria SECULT-SEAFRO, sendo que a execução orçamentária e financeira ficará a cargo da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, ficando a execução física e coordenação geral do evento a cargo da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes - SEAFRO.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artística e/ou culturais, especificamente: grupos tradicionais de Marabaixo, Batuque, Zimba, Capoeira, Hip-hop e Povos de Terreiros, além de atrações musicais, cujo estilo se relacione com a temática do evento e grupos de danças com temáticas relacionadas com a cultura negra, propostas por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, para eventual contratação para compor a grade de programação da SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE, a ser executada no período 20/11 à 31/12/2020.

5. DA METODOLOGIA

5.1. Gravação e reprodução de vídeos ao vivo, com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos habilitados, a partir de suas redes sociais (facebook e instagram) ou canais de streaming, com duração mínima de 20 minutos.

5.2. As transmissões online devem ocorrer em datas e horários definidos previamente pela Comissão Organizadora da SEAFRO;

5.3. As vagas serão ofertadas de acordo com o cronograma e necessidade da SEAFRO;

5.4. Vagas não preenchidas em determinada modalidade, poderão ser remanejadas à outra, sem prejuízos à execução do projeto;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura através da Fonte: 105 – Outras Transferências da União – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**. Plano de trabalho 38.101.1.13.392.0027.2613- Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá.

6.2. Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/segmentos:

- a. Música popular com temática negra;
- b. Culturas populares tradicionais e identitárias (marabaixo, Batuque, Capoeira).
- c. Povos de Terreiro (Casas tradicionais de matrizes africanas).
- d. Dança com temática negra

6.3. O valor do apoio financeiro a ser concedido aos habilitados obedecerá as seguintes faixas de investimentos:

CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
<p>Categoria A – Grupos de Marabaixo e/ ou Batuque, grupos ou comunidades tradicionais com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	40	6.000,00	240.000,00
<p>Categoria B – Grupos de Capoeira, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. Coordenador/ representante com atuação comprovada através de currículo de, no mínimo, 05 (cinco) anos no Amapá.</p>	30	5.000,00	150.000,00
<p>Categoria C – Grupos de Povos de Terreiros tradicionais de Matriz Africana, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	30	5.000,00	150.000,00
MÚSICA POPULAR COM TEMÁTICA NEGRA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
<p>Categoria A – Cantores, instrumentistas, produtores, bandas, grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, cujo estilo se relacione com a temática do evento (Samba, Pagode, Axé, etc) com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	10	5.000,00	50.000,00
DANÇA COM TEMÁTICA NEGRA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
<p>Categoria A – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com temáticas relacionadas com a cultura negra, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	10	5.000,00	50.000,00

7. DAS ETAPAS

7.1 - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

- 7.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;
- 7.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;
- 7.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;
- 7.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

8. DOS PROPONENTES

8.1. Poderão participar deste edital:

8.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Amapá, e que apresentem expressamente em seus CNAES, legalidade para atuação nos segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve que deverá estar em pleno funcionamento.

8.1.1.1 A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas competências e objeto social devem ser compatíveis com os fins deste edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

D. inscrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	28/10/2020

Período de Inscrição	28/10 à 16/11/2020
Seleção das Propostas	17 à 18/11/2020
Divulgação do Resultado Parcial	19/11/2020
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	20 e 21/11/2020
Julgamento dos Recursos	22/11/2020
Divulgação do Resultado Final	23/11/2020
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	23/11/2020
Período de Entrega de Documentos	24 e 25/11/2020
Período de Assinatura dos Contratos	26 e 27/11/2020
Repasso dos Recursos	Até 31/12/2020
Período de Execução	28/11 à 31/12/2020

9.1. No ato da inscrição no presente Edital devem obrigatoriamente, estar cadastrados, com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>.

9.2. Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalseafro@gmail.com, até a data limite estabelecida no edital.

Parágrafo único – entende-se por proponente a pessoa jurídica representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção.

9.3. No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [SEGMENTO] NOME | ARTISTA/ GRUPO

9.4. A SECULT/ AP levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 9.2 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.

9.5. A SECULT/ AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

9.6. A inscrição é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

9.7. O anexo necessário à inscrição, estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT/ AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>

9.8. Não será permitido alterações no layout do formulário.

9.9. Considera-se inscrito o proponente que concluir, integralmente, o preenchimento do formulário de inscrição.

9.11. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção das propostas será realizado em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais, e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado, conforme descrito a seguir:

- Trajetória profissional comprovada do artista, banda, grupo, companhia e equipe técnica (1 a 10 pontos);
- Qualidade artística, relevância e caráter inovador da proposta inscrita (1 a 10 pontos);
- Diálogo com a diversidade cultural do Estado do Amapá (1 a 5 pontos).

10.2. A seleção será realizada por comissão específica, que além do disposto no item anterior emitirá parecer resumido que ateste a consagração de cada inscrito.

10.3. A Comissão de seleção, será composta por 06 (seis) técnicos, sendo 02 da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, 02 da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes – SEAFRO e 02 do Conselho Estadual de Política Cultural, sendo estes, profissionais com experiência comprovada nas áreas de atuação da presente convocatória, a quem caberá à escolha de 120 (cento e vinte) atrações de segmentos culturais.

10.4. A Comissão de habilitação será presidida por representante indicado pelo Secretário da SECULT em conjunto com o Secretário da SEAFRO, a quem caberá o voto de minerva/ desempate, quando necessário.

11. DO RECURSO

11.1. Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o calendário disponível no item 9 (quadro de programação) deste Edital.

11.2. Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail editalseafro@gmail.com discriminando o assunto: "RECURSO – (NOME DO ARTISTA/GRUPO)", de acordo com o calendário disponível no item 9 deste

Edital, onde devem ser expostos a motivação que ensejou o recurso.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado da seleção, bem como, julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/> motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação, os habilitados deverão enviar para o e-mail: editalseafro@gmail.com discriminando o assunto: “DOCUMENTOS – NOME DO HABILITADO”, um ARQUIVO ÚNICO em FORMATO PDF, contendo os documentos abaixo relacionados:

Proponente Pessoa Jurídica

- a. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, com CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve;
- b. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- c. Cópia do contrato social ou requerimento de empresário (CNAE de acordo com os segmentos artísticos e culturais a qual se inscreve);
- d. Cópia dos atos constitutivos (ata de eleição e posse da atual diretoria, relação de membros da diretoria) registrado em cartório;
- e. Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome e número da instituição financeira, número da Agência e da Conta Corrente). OBS: Não serão aceitas contas digitais;
- f. Cópia de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- g. Cópia do comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica;
- h. Cópia do comprovante de residência atualizado do artista representado/ (últimos 02 meses);
- i. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k. Certidão de Regularidade do FGTS;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

14. DA PROGRAMAÇÃO

14.1. A definição da programação do Projeto “MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2020 – EDIÇÃO ONLINE” contendo datas e horários das transmissões e/ ou exposições será definida posteriormente pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para os Afrodescendentes - SEAFRO , obedecendo ao calendário disponível no item 9 deste Edital.

14.2. As propostas selecionadas deverão conter ou serem produzidas obedecendo às orientações abaixo:

14.3. As propostas selecionadas, sejam elas: reprodução de vídeos ou transmissão ao vivo, deverão atentar-se às especificações e orientações abaixo:

- a. O vídeo deverá ser gravado na horizontal, no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal;
- b. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- c. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre
- d. A inserção de créditos nos conteúdos digitais selecionados como: logomarcas do Governo Federal do Brasil – Mtur, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e SEAFRO, será EXCLUSIVAMENTE de responsabilidade da Contratante de acordo com o manual de identidade visual;
- e. Os Conteúdos digitais a serem exibidos deverão ser encaminhados pelo proponente sem logomarcas, propagandas e outros.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. Não poderão apresentar propostas neste Edital:

15.1.1. Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas e SEAFRO, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 1º grau;

15.1.2. Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;

15.1.3. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

15.1.4. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

15.1.5. No caso de inscrição feita por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, companhia, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos. Para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação e, comprovante de recebimento de cachês devem estar em nome dos representados.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os Proponentes selecionados nesta edital serão formalmente convocados pela SECULT, mediante apresentação dos documentos elencados no item 13 deste Edital de acordo com os prazos estabelecidos pela SECULT.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente edital estará à disposição dos interessados no portal da cultural <https://secult.portal.ap.gov.br/>

17.2. A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

14.11 – Integram este edital:

a. Ficha/ Formulário de Inscrição;

14.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de Outubro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL Nº 004/ 2020 – SECULT
CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA/2020 - EDIÇÃO ONLINE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ATRAÇÃO			
PROPONENTE			
LINK SEIC			
REPRESENTANTE JURÍDICO			
CNPJ		POSSUI CARTA DE EXCLUSIVIDADE	() SIM () NÃO
Marque o Segmento e a Categoria a qual se inscreve:			
CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA			
<input type="checkbox"/> Categoria A – Grupos de Marabaixo ou Batuque, grupos ou comunidades tradicionais			
<input type="checkbox"/> Categoria B – Grupos de Capoeira			
<input type="checkbox"/> Categoria C – Grupos de Povos de Terreiros tradicionais de Matriz Africana			
MÚSICA POPULAR COM TEMÁTICA NEGRA			
<input type="checkbox"/> Categoria A			
DANÇA COM TEMÁTICA NEGRA			
<input type="checkbox"/> Categoria A			

HISTÓRICO DO REPRESENTANTE JURÍDICO			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL			
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Descrição)			
HISTÓRICO DA ATRAÇÃO			
PORTFÓLIO DO ARTISTA/ ATRAÇÃO			
<p>Ao efetuar inscrição no Edital de Chamada Pública Nº 004/ 2020 - Credenciamento de Atividades Artísticas e Culturais para Compor a Programação do Mês da Consciência Negra/ 2020 - Edição Online declaro:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital;• Sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com o Governo do Estado do Amapá e com a Comissão de Seleção deste certame;• Sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com a administração Estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas;• Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;• Para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.			
Macapá, ____ de _____ de 2020.			
_____ Assinatura do Proponente			

ERRATA

Extrato referente à Prorrogação do Termo de Fomento nº. 004/2019 – SECULT, celebrando em 06/01/2020, com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá (AMCAP), Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 7.080 de 09/01/2020.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogar “**de ofício**” o prazo de Vigência do Termo de Fomento. Vigência: 18/12/2019 10/01/2020. Data de Assinatura: 06/01/2020. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogar “de ofício” o prazo de Vigência do Termo de Fomento. Vigência: 18/12/2019 a 22/01/2020. Data de Assinatura: 06/01/2020. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3509

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 003/2020 - SECULT

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EM: 27 / 10 / 2020

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0054.0266.2292.0002/2020-SECULT

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Cultura- SECULT.

OBJETO: Trata-se de “**EXAMES DE SELEÇÃO (CONCURSOS PÚBLICOS), CONSTITUIÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS, EDITAIS, EXEMPLARES, ÚNICOS DE PROVAS, GABARITOS, RESULTADOS E RECURSOS**”, para atender A Elaboração dos Editais com vistas à descentralização de recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CRENCIADO: Diversos Artistas.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos cinquenta mil reais)**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumpre salientar de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. A resposta é não. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Ressalte-se ainda que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

“o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.”

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (pois lembre-se, trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona

apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, se evitando dessa forma vícios, na prestação dos serviços para atender toda a demanda do processo, se mostrando assim, que a melhor forma para contratação se faz através do credenciamento.

O sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço já está previamente definido.

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336):

“a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.”

Diante da fundamentação e dos fatos elencados, destaca-se que a contratação encontra fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

Por todo o exposto, submeto à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário, a presente justificativa, para efeito de ratificação referente ao objeto, no prazo de 3 (três) dias, com o intuito de salvaguardar a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de março de 2020.

Francisco Monteiro Cantídio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SECULT

HASH: 2020-1027-0004-3559

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1085/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054903-60.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3630360/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114464-2	LAUDELICE SANTOS RAMOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	17/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	17/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3579

PORTARIA Nº 1086/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0055260-40.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3631512/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos

termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110199-4	LUIZ CLAUDIO CAMPELO BARBOSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/12/2015
			3ª/III	3ª/IV	27/06/2017
			3ª/IV	3ª/V	27/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3577

PORTARIA Nº 1087/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041941-05.2019.8.03.0001, e contido no documento 3549620/ TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070952-2	JOEL LUIS HEISLER	2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3576

PORTARIA Nº 1088/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034700-77.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3510805/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM NUTRICA O E DIETETICA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089693-4	HELENIANE GUEDES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	22/03/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3572

PORTARIA Nº 1089/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002108-43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3625436/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109612-5	ELIENE SANTOS DA SILVA	3ª/I	3ª/II	26/06/2015
			3ª/II	3ª/III	07/01/2016
			3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3575

PORTARIA Nº 1090/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007210-80.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3612235 /2020 - TUCUJURISDO .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089736-1	DANI SAVANA DE BRITO GOMES	3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	19/02/2014
			3ª/V	3ª/VI	27/09/2014
			3ª/VI	2ª/I	27/03/2016
			2ª/I	2ª/II	27/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3565

PORTARIA Nº 1091/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037308-48.2019.8.03.0001 , e contido no documento Nº 3556286/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089763-9	ALESSANDRA FEIJAO SOARES	3ª/VI	2ª/I	21/03/2016
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3574

PORTARIA Nº 1092/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0028721- 37.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3509946/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA – 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105497-0	ERICKSON CESAR PICANCO MONTORIL	3ª/III	3ª/IV	05/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3573

PORTARIA Nº 1093/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0002/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **ABDINEL RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0061274-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 19 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3566

PORTARIA Nº 1094/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0028/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **MARIA ELISIA CARMO SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0032123-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93,

a contar de 07 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3578

PORTARIA Nº 1095/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0032/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **CAIO ISACKSSON SANTANA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0103374-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3571

PORTARIA Nº 1096/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0020/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **ELIONEIDE CARDOSO CRUZ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0041595-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3612

PORTARIA Nº 1097/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0111/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **JEFFERSON CARDOSO DIAS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0062168-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 10 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3613

PORTARIA Nº 1098/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0046/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0040969-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 13 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3615

PORTARIA Nº 1099/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0028/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0061429-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3616

PORTARIA Nº 1100/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014104-38.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 0249/2020 - ASTEJUR/SEAD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086027-1	YLVIA MARTHA COSTA DA SILVA SANTOS	C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3610

PORTARIA Nº 1101/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no

uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0039/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **IZAIAS OLIVEIRA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0089960-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3620

PORTARIA Nº 1102/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0017/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **ALINNE DO ROSARIO BRITO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0096822-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/1993, a contar de 15 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3619

PORTARIA Nº 1103/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0082.1294.0038/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **PAULO ROBERTO NUNES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0032535-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 12 de outubro de 2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3617

PORTARIA Nº 1104/2020 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0279.0277.0022/2020,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Meriam Dantas Ferreira**, para responder pelo cargo de Gerente Clínica/Clínica Precoce/CREAP, Código FGS-2, durante o impedimento da respectiva titular Francinilda dos Santos Bessa, que se encontrava afastada por motivo de licença maternidade, no período de 02/01 a 30/04/2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1027-0004-3611

PORTARIA Nº 600/10-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 505/08-2020-CGP/SEAD de 20/08/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Lindalva Gomes Queiroz, Cadastro nº 0030827-7-01, lotado(a) na DGPC:

I – **ONDE SE LÊ:** PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/11/2020 e 01/05/2022 a 30/05/2022

II – **LEIA-SE:** PERÍODOS(S) : 01/10/2020 a 29/11/2020 e 01/05/2021 a 30/05/2021

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3605

PORTARIA Nº 601/10-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 565/07-2019-CGP/SEAD, de 02/07/2020, referente à concessão de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, a(o) servidor(a) **Marcus Webster Rodrigues de Araújo**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Matrícula 0035968-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3604

PORTARIA Nº 602/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SDR:

SERVIDOR(A) : **Diana de Souza Trajano Failache**
CARGO : Analista de Planejamento E Orçamento
MATRICULA : 0083939-6-01
QUINQUENIO : 01/06/2015 a 31/05/2020
PERÍODO(S) : 05/10/2020 a 02/01/2021
PROCESSO : 0007.0197.0283.0104/2020

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3609

PORTARIA Nº 603/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEMA:

SERVIDOR(A) : **Juliane Da Silveira Leal**
CARGO : Engenheiro Florestal
MATRICULA : 0099796-0-01
QUINQUENIO : 03/05/2010 a 02/05/2015
PERÍODO(S) : 01/11/2020 a 29/01/2021
PROCESSO : 0037.0197.1975.0003/2020

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3608

PORTARIA Nº 604/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Leniselma Monteiro Silva Belford**
CARGO : Professora
MATRICULA : 0032925-8-01
QUINQUENIO : 22/06/2014 a 21/06/2019
PERÍODO(S) : 09/11/2020 a 06/02/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0128/2020

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3607

PORTARIA Nº 605/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de

Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SDR:

PROCESSO : 0002.0197.1851.0026/2020

SERVIDOR(A) : **Mariana Avelar Da Silva**
CARGO : Engenheiro de Alimentos
MATRICULA : 0099584-3-01
QUINQUENIO : 20/07/2010 a 19/07/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : 130101.0068.1038.8778/2020

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3614

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3606

PORTARIA Nº 606/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Patricia de Fatima Pantoja Malcher**
CARGO : Técnico em Radiologia
MATRICULA : 0062410-1-01
QUINQUENIO : 30/03/2010 a 29/05/2015
PERÍODO(S) : 01/11/2020 a 29/01/2021

PORTARIA Nº 607/10-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Laura Estelita de Souza Maia**
CARGO : Técnico Em Enfermagem
MATRICULA : 0063014-4-01
QUINQUENIO : 15/09/2015 a 13/10/2020
PERÍODO(S) : 01/11/2020 a 30/12/2020 e 01/02/2021 a 02/03/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0090/2020

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1027-0004-3618

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2016

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP E A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e legislação complementar, nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, atualmente estabelecidas por meio da Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, e demais regulamentos e alterações posteriores, bem como o Processo nº 130203.2018/00041 - EAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, referente à Unidade Consumidora (UC) 411884, Rua Amazonas nº 20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor global estimado para consecução do objeto deste Contrato será no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o valor mensal será pago conforme o consumo faturado da Unidade Consumidora constante no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor constante da presente cláusula corresponde à estimativa do consumo projetado durante o prazo de vigência do Contrato, devendo-se proceder aos ajustes caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este Termo Aditivo terá seu termo inicial na data de sua assinatura e seu prazo final até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO:

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa
1.13.203.04.122.1001.2320	101	33.90.39

Macapá, 21 de Outubro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
 Diretor-Presidente da EAP

HASH: 2020-1027-0004-3527

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA V. CAMPOS COSTA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20. Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o senhor **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 287188 - PTC-AP e CPF nº 653.367.042-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0659 de 14 de fevereiro de 2019, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **V. CAMPOS COSTA - ME**, registrada no CNPJ sob o nº. 10.642.664/0001-08 com sede na Trav. Henrique Galúcio, nº.1906, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP68900-000, representada neste ato pela Sra. **VICENTINA CAMPOS DA COSTA**, residente na AV. Conego Domingos Maltez, portadora da carteira de identidade sob o nº. 4680495 SSP-PA e do CPF nº. 454.810.082-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima - Da Vigência Contratual do Contrato nº 00037/2015 de prestação de serviços de locação de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Décima - Da Vigência Contratual que passa a vigorar com as seguintes redações;

“CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, com vigência em 01/07/2020 a 30/06/2021, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo de Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público”.

“CLAUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Detalhamento do cronograma de desembolso”

EXERCÍCIO 2020			
Parcela	Mês Referência	Mês Pagamento	Valor R\$
01	Julho/2020	Agosto/2020	7.438,20
02	Agosto/2020	Setembro/2020	7.438,20
03	Setembro/2020	Outubro/2020	7.438,20
04	Outubro/2020	Novembro/2020	7.438,20
05	Novembro/2020	Dezembro/2020	7.438,20
06	Dezembro/2020	Janeiro/2021	7.438,20
Pagar no exercício/2020			R\$ 44.629,20
EXERCÍCIO 2021			
Parcela	Mês Referência	Mês Pagamento	Valor R\$
01	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	7.438,20
02	Fevereiro/2021	Março/2021	7.438,20
03	Março/2021	Abril/2021	7.438,20
04	Abril/2021	Mai/2021	7.438,20
05	Mai/2021	Junho/2021	7.438,20
06	Junho/2021	Julho/2021	7.438,20
Pagar no exercício/2021			R\$ 44.629,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 89.258,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

4.2. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2020.

Macapá, 01 de julho de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor Presidente

HASH: 2020-1027-0004-3523

CONTRATO Nº 0125/2020

OBJETO: Contratação do senhor **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA**, CPF nº 217.322.132-91, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES", para

atender demanda da Semana Pedagógica da Polícia Militar do Amapá – PMAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00038 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 626,10 (Seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,
Contratada: **ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA GARCIA.**

Macapá, 13 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-1027-0004-3525

CONTRATO Nº 0126/2020

OBJETO: Contratação do senhor **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS**, CPF nº 751.686.342-49, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PEDAGOGIA", para atender a demanda da Semana Pedagógica da Polícia Militar do Amapá (PMAP), conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00042 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c

Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 776,88 (Setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS.**

Macapá, 13 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-1027-0004-3526

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 097/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 001/2020-REGIONAL LESTE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **Kalebe Pantoja Palha**– Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de São Joaquim do Pacuí para Macapá, com

o objetivo de participar de atividade de planejamento dos escritórios locais da Regional Leste e treinamento de responsáveis do sistema PRODOC, das unidades locais no período de 31 de agosto à 01/09/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3548

PORTARIA N.º 098/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 009/2020- NAFI/COAFI.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **ADAILSON FERNANDES DE SANTANA**– Gerente de Núcleo Administrativo e Financeiro, que acompanhou o fiscal do contrato de Manutenção Predial, para transferência de fiscalização do contrato juntamente com os levantamentos e adequações que deverão ser feitas nas unidades de Tartarugalzinho, Calçoene, Oiapoque, Água Branca, Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 15 a 20/09/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3558

PORTARIA N.º 102/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 010/2020- COORDENADORIA DE EXTENSÃO DA AQUICULTURA.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores: **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**- Coordenadora de Extensão Agrícola, **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS** – Extensionista Social/Assistente Social e **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, para uma visita técnica e atualização de dados cadastrais dos produtores que estão selecionados no projeto “Fomento a Cadeia Produtiva de Pescado em sete municípios do Estado do Amapá” do convênio 881341/2018. Uma vez que se faz necessário a renovação de algumas licenças ambientais no sistema do SICONV, em acordo com o cronograma relacionado.

SERVIDOR	MUNICIPIO	PERÍODO
Déurio Alexsander de Freitas	Itaubal	16 a 18/09/2020
Ingrid Lins Da Silva Ferreira	Itaubal	16 a 18/09/2020
Ingrid Lins Da Silva Ferreira	Porto Grande e Pedra Branca	21 a 26/09/2020
Francisco Pereira Canafistula	Porto Grande e Pedra Branca	21 a 26/09/2020
Ingrid Lins Da Silva Ferreira	Ferreira Gomes e Tartarugalzinho	28/09/2020 a 03/10/2020
Francisco Pereira Canafistula	Ferreira Gomes e Tartarugalzinho	28/09/2020 a 03/10/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3550

PORTARIA N.º 109/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 230201.0005.1653.003/2020-LMP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JURACI SOCORRO DE ARAÚJO E SILVA** - Presidente da Comissão de Patrimônio/conferente, **MÁRCIO MARINHO LEITE** - Membro da Comissão de Patrimônio/Conferente dos equipamentos de informática e suporte técnico ao sistema SIGA, **FLAMARION MONTEIRO LEITE** - Membro/

Conferente de veículos, **ANTONIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** - Membro/Conferente, que se deslocaram de Macapá até os Municípios de Oiapoque, Carnôt, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande /AP, com o objetivo de realizar a 2ª etapa do levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do ano de 2020 nos ESLOC's do RURAP, localizados nas regionais Norte e Oeste do Estado, no período de 05 a 19 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3535

PORTARIA N.º 111/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 007/2020- CFM/ASTEC SOCIAL,

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **MAURICIO CARDOSO RODRIGUES**- Extensionista Agropecuário-Agronomia, **MAURENILSON MONTEIRO DA SILVA**- Assessor Técnico Nível I, **FÁBIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA**- Extensionista Agropecuário -Zootecnia, **CAROLINE DE LIMA ABREU RAMOS**- Extensionista Agropecuário-Agronomia **WESCLEY MENDES PEDROSA**- Assessor Técnico Nível I e **SALMO DA SILVA SANTOS**- Técnico em Extensão Rural/ Agropecuária, que se deslocaram dos seus Municípios de Calçoene, Tartarugalzinho, Oiapoque até Macapá, para participar do curso de capacitação em elaboração de propostas no âmbito do Programa Fomento Mulher no auditório do INCRA-MACAPÁ, Processo SEI nº 54000.106491/20180-68- Acordo de Cooperação Técnica – ACT com o RURAP visando atender 2.200 famílias, em acordo com o cronograma relacionado:

SERVIDOR	MUNICIPIO	PERÍODO
Wescley Mendes Pedrosa	Macapá	21 a 24/10/2020
Salmo da Silva Santos	Macapá	21 a 24/10/2020

Fábio Heitor de Oliveira Souza	Macapá	22 a 23/09/2020
Caroline de Lima Abreu Ramos	Macapá	22 a 23/09/2020
Mauricio Cardoso Rodrigues	Macapá	22 a 23/09/2020
Maurenilson Monteiro da Silva	Macapá	22 a 23/09/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3536

PORTARIA N.º 112/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 015/2020-UP/NAF/COAFI-RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ROSINEIDE DIAS DA SILVA** – Chefe de Unidade Pessoal e **SUANI PINHEIRO BARRETO**, Assessor Técnico Nível II e **RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá até os Municípios Oiapoque, Carnôt, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande /AP, com o objetivo de fazer o levantamento das lotações, orientação aos avaliadores no que se refere aos procedimentos e atitudes necessários à gestão de desempenho de servidores, atualização de dados funcionais de servidores nos Municípios do Estado do Amapá, considerando a Lei Estadual n.º 2.424, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as alterações do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP e Decreto n. 0533, de 12/02/2020, Portaria n. 180/2020-SEAD para atualização no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento-SIGRH, no período de 05 a 19 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3537

PORTARIA N.º 113/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 011/2020- COODENADORIA DE EXTENSAO DA AQUICULTURA,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTOLA**- Extensionista em Pesca e Aquicultura e **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA** Coordenadora de Extensão Aquícola que se deslocaram de Macapá até o Município de Pedra Branca do Amapari, com o objetivo de prestar visita técnica (acompanhamento de produção, com biometria e análise de água) e elaboração de projetos ambientais para piscicultura. Através do Projeto de Fornecimento a Assistência Técnica, em parceria com o SEBRAE Amapá, no período de 14 à 17 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3552

PORTARIA N.º 114/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 023/2020-ASTEC/ Regional Metropolitano,

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGA o deslocamento do servidor **JOSÉ CLÁUDIO PUREZA BARRETO**- Auxiliar Técnico Operacional de Serviços Diversos, do Município de Mazagão até área ribeirinha do Município de Mazagão/

Comunidade Vila Betel-Ariramba, Maranata-Ajuruxi, Vila Filadelfia-Ariramba, São Tomé-Ajuruxi, com o objetivo de transportar os técnicos que farão visitas e cadastro de propostas dos produtores que foram selecionados no Programa de Aquisição de Alimentos da área ribeirinha do referido Município, no período de 05 a 09 de outubro de 2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3538

PORTARIA N.º 115/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 230201.0005.2219.0029/2020-COAGRI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **MAX ATALIBA FERREIRAPÍRES** –Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Itauba do Piriirim, Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, com o intuito de realizar visita aos produtores de grãos para confirmar os dados de produtividade da soja na safra 2020 e previsão de área a ser plantada em 2021, no período de 12 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3541

PORTARIA N.º 117/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 230201.0005.2220.0011/2020-COPEC/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARCELO PAMPLONA PARDAUIL**- Extensionista Agropecuário/Zootecnista e **SAULO LIMA DO ROSÁRIO**- Extensionista Agropecuário/ Zootecnista, que se deslocaram de Macapá até o Município de Amapá, onde serão feitas orientações e acompanhamento dos sistemas de pastejo intensivo e rotacionado, implantados nas propriedades que são acompanhados pelo projeto da parceria RURAP /SEBRAE, assim como orientações sobre manejo de rebanho, também serão realizadas visitas técnicas aos criadores que foram financiados por projetos do RURAP via FRAP para aquisição de bovinos, e levantamento de demandas para futuras capacitações na área da pecuária, sem ônus para a Instituição nos dias 24 e 25/09/2020

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3555

PORTARIA N.º 118/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 0025/2020-ASTEC/Regional Metropolitano.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARÍZIA SANTOS DO NASCIMENTO** - Extensionista Social- Economia Doméstica, que se deslocou de Macapá até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de ministrar Treinamento de Derivados de Pescados, SEM ÔNUS para Instituição no período de 18 a 24/10/2020,

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3543

PORTARIA N.º 119/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 011/2020-NAFI/COAFI

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAYMUNDO DA SILVA MORAES**- Responsável Técnico Nível II, do Município de Macapá até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de realizar apoio logístico com o transporte de material para a manutenção predial nas unidades do RURAP de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 18 a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3556

PORTARIA N.º 120/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 013/2020-COORDENADORIA DE EXTENSÃO DA AQUICULTURA

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**- Extensionista em Pesca e Aquicultura e **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**- Extensionista em Pesca e Aquicultura, com o objetivo de fornecer assistência técnica aos piscicultores dos municípios de Tartarugalzinho e Ferreira, através da parceria com o SEBRAE-AP, sem ônus para o instituto,

no período de 13 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3544

PORTARIA N.º 121/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 05/2020-SEDE LOCAL-MACAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **EDUARDO LUIZ HEINEZEN**- Extensionista/Zootecnista, **DANIELLE GALVÃO SILVA**- Extensionista Social/ Assistente Social, **BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA**- Assessor Técnico Nível I, **LEOMAR CASTRO DE MORAIS**- Técnico Extensão Rural, **PAULO RONALDO CAMPOS SILVA**- Técnico em Extensão Rural/ Aquicultura, **ALDEMIR SANTOS CORREA**- Técnico Extensão Rural, **HENRIQUE SZYMANSKI RIBEIRO**- Extensionista Agropecuário e **HEIDY SUELEM PIRES DE BRITO**- Extensionista social/ Assistente social que se deslocaram de Macapá até as comunidades ribeirinhas de Ipixuna Miranda, Carapanatuba e Nossa Senhora da Conceição, com o objetivo de atender 250 famílias para o preenchimento do Formulário de Supervisão Ocupacional para a realização dos projetos de modalidade Fomento Mulher dos projetos de assentamento extrativistas: Ipixuna Miranda, Carapanatuba, e Nossa Senhora da Conceição. Conforme o acordo de cooperativa técnica INCRA e RURAP (DOU nº 214-07/11/2018), no período de 19 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3551

PORTARIA N.º 122/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 002/2020-DDR/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLEUDON MARQUES BATISTA**-Extensionista Florestal, até o município de Tartarugalzinho- AP, para realizar palestra de sensibilização sobre as Práticas de Prevenção e manejo do fogo, na comunidade Assentamentos localizadas no município de Tartarugalzinho/AP conforme proposto na atividade 5.1 do Projeto Fundo Petrobrás, no período de 20 a 21/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3545

PORTARIA N.º 123/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 012/2020-CFM/ASTEC SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANTONIO RAMOS MACIEL**-Técnico em Extensão Rural, **MARIA LUZIA VIANA BARBOSA**-Assessor Técnico Nível II que se deslocou de Macapá até o Município de Itaubal-AP, com objetivo de execução e acompanhamento do Programa Fomento Mulher nas áreas Ribeirinhas do referido Municípios, no período de 08 a 14/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3546

PORTARIA N.º 124/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 001/2020-DDF/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALEX ROBERTO SAWCZUK**-Extensionista Florestal que se deslocou de Macapá até o Município de Santana/Igarapé do Lago-AP, com objetivo de realizar palestra de sensibilização sobre as práticas de prevenção e manejo do fogo, na Comunidade de Igarapé do Lago, conforme proposto na atividade 5.1 do Projeto Fundo Petrobrás, no período de 15/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3554

PORTARIA N.º 125/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 003/2020-DDF/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ EUFRAZIO CARDOSO FILHO**-Coordenador de Extensão do Extrativismo, **CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA**-Extensionista Florestal, que se deslocaram de Macapá até o Município de Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí e Distrito de Água Branca do Cajarí-AP, com objetivo de realizar capacitação técnica conforme indicado na atividade 3.1, bem como apresentar o projeto Fundo Petrobrás para ASTECs Locais da Autarquia e realizar, em conjunto, o planejamento das ações/atividades propostas no projeto a serem desenvolvidas pelos escritórios, no período de 20 a 24/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3553

PORTARIA N.º 126/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 026/2020-astec/Regional Metropolitano.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ADALBERTO SILVA DE SOUZA**-Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de Macapá até as Comunidades de Ipixuna Miranda, Carapanatuba e Nossa senhora da Conceição/AP, com objetivo de atender 250 famílias para o preenchimento do formulário de supervisão ocupacional para a realização dos projetos modalidade fomento mulher nos projetos assentamentos extrativista, em acordo de cooperação técnica INCRA e RURAP (DOU N. 214, de 07/11/201/), no período de 19 a 29/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3549

PORTARIA N.º 127/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo nº 230201.0005.1659.0028/2020-DDP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de organização e execução do Programa de Comercialização denominado “Peixe Popular” para 2021, composta pelos seguintes representantes:

COMISSÃO:

***Euleny Samara Cunha Silva Pereira**—Coordenadora

* **José Mauro Viana Silva** – Vice-Coordenador

* **Reginaldo Nascimento Mesquita** – Membro

* **Deurio Alexsander de Freitas** – Membro

. **Ingrid Lins da Silva Ferreira** – Membro

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-1027-0004-3547

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N.º 171/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 094/2020-UNOPES/ IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Alan Batista Assunção Monteiro, Jackson Silva Ferreira e José Mauricio Mira da Silva Júnior**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no período de 17/08 à 19/08/2020, sob a ordem de missão Nº. 045/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-1027-0004-3482

PORTARIA N.º 172/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 095/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Nerio Gongalves Silva e Roberto Socorro Magave Amador**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos do Centro de Custódia – CCO para o IAPEN, no período de 05 à 07/09/2020, sob a ordem de missão Nº. 046/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-1027-0004-3498

PORTARIA Nº. 173/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 096/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Erivan da Rocha Silveira, Isael da Silva Carvalho, Jacirema dos Santos Sena e Marcio da Silva Mendes**, até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 07 à 09/09/2020, sob a ordem de missão Nº. 047/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-1027-0004-3515

PORTARIA Nº 188 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Instituir grupo de trabalho para produzir Lei de Criação da Perícia Penal no Âmbito do Estado do Amapá e outras regulamentações.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um

Código Conduta ética com intuito de orientar e fortalecer a coincidência ética e fixar normas que regulam os comportamentos dos Servidores Penitenciários; CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração de um documento técnico, com recomendações, especificações e normas especiais de Identidade Visual dos Policiais Penais com o objetivo de preservar suas propriedades visuais, identificação e Memorização de documentos, brasão, uniformes, logotipos, caracteres de viaturas, cores

Institucionais entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar/reestruturar o Cargo de Educador Penitenciário Nível Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e Reestruturar o Cargo de Educador Social Penitenciário Nível Superior contratados via EDITAL Nº 005/2010 - Concurso Público em 2010 por especialidades.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir o Grupo de Trabalho para elaborar minuta da Lei de criação da Perícia Penal, objetivando a regulamentação e reestruturação do Cargo de Educador Social Penitenciário criado pela Lei n. 0609/2001 e Educador Penitenciário de Nível Superior contratado via EDITAL Nº 005/2010/Concurso IAPEN e dar outras providências.

Art. 2º. – Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Elaborar minuta de Lei que regulamentará a Perícia Penal no âmbito do Estado do Amapá;

II- Elaborar Justificativa para Criação do Cargo de Perito Penal Especializado;

III- Elaborar Código de Conduta ética;

V- Elaborar análises de risco e viabilidade;

VI- Elaborar estudos relacionados ao tema.

Art. 3º. – Compõem o presente Grupo de Trabalho-GT.

a) Os educadores Penitenciários de Nível Superior Especialistas e os Generalistas;

b) Convidados sem direito a voto.

Art. 4º. Serão membros do Grupo de Trabalho:

I – **NEILA MARIA GOMES DE SOUZA** – Matrícula nº 0057708-1-01;

II– **RAQUEL SOUZA DE LIMA** – Matrícula nº 0057846-2-01;

III– **ERICA MIRANDA** – Matrícula nº 0115268-8-01;

IV - **LUCIANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** – Matrícula nº 0114529-0-01;

V– **PAULO MAGALHÃES M. NASCIMENTO** – Matrícula nº 0106519-0-01;

VI– **JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS** – Matrícula nº 0117195-0-01;

VII– **NEANGELA KARLA N. SANTOS** – Matrícula nº 0115145-2-01;

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor: **ERICA MIRANDA**– Matrícula nº 0115268-8-01 e na sua ausência pelo suplente o servidor **PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO** – Matrícula nº 0106519-0-1.

Art. 5º O presidente do GT poderá convidar representantes de áreas de interesse, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 6º Compete ao presidente do GT:

I - Coordenar a equipe de trabalho;

II - Convocar e realizar reuniões com os servidores que compõem o grupo;

III - consolidar as informações entregues pelas áreas; e

IV - Submeter as entregas à aprovação do Diretor do IAPEN mediante parecer votado pela Comissão.

Art. 7º Compete aos representantes nomeados:

I - Comparecer às reuniões;

II - Colaborar com suas expensas para a construção das propostas de regulamentação e;

III - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao GT.

IV – Elaborar as Justificativas para proposta;

V- Elaborar Atas da Reuniões.

VI – Elaborar a mensagem de encaminhamento da Proposta ao Governador do Estado.

Art. 8º. O grupo de trabalho deverá apresentar o trabalho em 10 dias, podendo a prazo ser prorrogado pelo Diretor do IAPEN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. Ficam os membros do Grupo de Trabalho dispensados em horários destinados a encontros e reuniões devidamente comunicado à respectiva Chefia imediata.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

HASH: 2020-1027-0004-3557

PORTARIA Nº 190 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe de Substituição temporária por Motivo de Férias.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que a servidora **CHARLOTTE MARQUES STUDIER**, ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR/IAPEN estará afastada por 30 dias para gozo de férias, referente ao período 2019, a partir de 03 de novembro à 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR/IAPEN.

RESOLVE:

I. Designar o servidor: **JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO**, Analista Jurídico, Matrícula nº 0106886-1-01, para responderem pelo cargo.

II. A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2020-1027-0004-3502

TERMO DE DISPENSA Nº 06/2020-CPL/IAPEN - EXTRATO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0009.0093.0608.0003/2020-COPLAN /IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE 3 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS E REESCAVAÇÃO DE 03 POÇOS DE 40 METROS PARA

60 METROS, PARA O IAPEN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADA: **TIAGO MESQUITA RODRIGUES** – ME

CNPJ: 34.290.800/0001-06.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 95/2020 - ASSEJUR/IAPEN/AP

VALOR TOTAL: **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

FONTE: 101.

ASSINATURA: O referido Termo de Dispensa foi ratificado pelo Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa em 27/10/2020.

Macapá, 27/10/2020.
Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN
Decreto nº 1112/2015

HASH: 2020-1027-0004-3485

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 502/2020 – DETRAN/AP, 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04–CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº 358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - HOMOLOGAR o Curso de Instrutor de Trânsito – 2ª via, com carga horária de 180 horas/aulas, realizado no período de 11/12/2017 à 16/02/2018 – Macapá/AP, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte–SEST/SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruído abaixo:

Nº	Nome do Aluno
01	MARCOS CLAUDIO MARTINS DE QUEIROZ

2º - HOMOLOGAR o Curso de Atualização para Instrutor de Trânsito – 2ª via, com carga horária de 20 horas/aulas, realizado no período de 05/02/2018 à 09/02/2018 – Macapá/AP, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte–SEST/SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruído abaixo:

Nº	Nome do Aluno
01	BERNARDO DA SILVA MONTEIRO FILHO

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 27 de outubro de 2020.
JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício e Diretor Adjunto do DETRAN-AP
Decreto nº 3662/2020

HASH: 2020-1027-0004-3478

PORTARIA Nº 503/2020-DETRAN/AP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR KEROLEN MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 004.568.392-16, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04943 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 26/10/2020 à 26/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR
Decreto nº 3662
Diretor-Presidente em exercício
DETRAN-AP

HASH: 2020-1027-0004-3479

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 053/2020 – JUCAP DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 271419-AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado na rodovia BR 156, nº 911, Sítio São Rafael, Campina Grande, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 Certidão de Reconhecimento de **Vignaux Nato RIBEIRO MELO**, do Idioma FRANCÊS, para o idioma Português do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-1027-0004-3490

PORTARIA Nº 054/2020 – JUCAP DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 02 (dois) documentos, sendo estes, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, pertencente a Sra. **RAQUEL RIGONI DE BRITO COSTA**, expedidos pela **ESCOLA INTERGENIUS**, do Idioma Nacional Brasileiro para o Idioma Inglês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-1027-0004-3477

PORTARIA Nº 055/2020 – JUCAP DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que

dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Acordo Internacional Específico de Cooperação para Internato Médico do Sr. **Jean Carlos Gonçalves Cardoso**, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-1027-0004-3513

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 45/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, designada pelo Decreto nº 3.569, de 13 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NAYRA DOS SANTOS BARBOSA**, Chefe do Núcleo de Planejamento - NUPLAN/HEMOAP, para responder, cumulativamente durante a licença maternidade da chefe da Comissão Permanente de Licitação– CPL/HEMOAP, **GLENDIA FRANKLIN FIGUEIREDO**, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 16/10/2020.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto nº 3569/2020

HASH: 2020-1027-0004-3491

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 064/2020- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-AMAPÁ TERRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares, para usufruto no mês novembro de 2020, aos servidores do Instituto de Terras do Amapá – AMAPÁ TERRAS abaixo relacionados, no período de 02/11 a 01/12/2020.

NOME	CARGO
ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA	COORDENADOR/CRF-FGS-3
KEILA DA ROCHA SILVA SIMÃO	COORDENADORA / CAQ-FGS-3
LUCIVALDO MACIEL DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III/ GABINETE- FGS-2
MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III/ GABINETE- FGS-2
MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO	DIRETORA ADJUNTA
MÔNICA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I/ GABINETE - FGS-1
PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III/ UNIDADE DE PESSOAL FGI-3
ROMERO SANTOS DO LIVRAMENTO	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III/ UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE-FGI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário da Portaria (P) Nº 064/2020- GAB/AMAPÁ TERRAS.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 27 de outubro de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2020-1027-0004-3503

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 011/2020 – GEAFI/AFAP

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 13.303/2016.

MACAPA-AP, ____/____/2020.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente AFAP

Decreto nº 0122/2015- GEA

PROCESSO Nº: 859/2020 – AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **W. S. DE ARAÚJO** CNPJ nº 26.861.098/0001-65.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, envasado em garrafão de policarbonato de 20 litros, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 859/2020 – AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.944,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2020.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito

Presidente CPL/AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a empresa **W. S. DE ARAÚJO** CNPJ nº 26.861.098/0001-65.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, envasado em garrafão de policarbonato de 20 litros, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 859/2020 – AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº

5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.944,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, **Francisco de Assis Souza Costa**, e, pela Contratada, **Wherlles Silveira de Araújo**.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2020.

Francisco de Assis Souza Costa

Diretor Presidente AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3511

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 012/2020 – GEAFI/AFAP

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 13.303/2016.

MACAPA-AP, ____/____/2020.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Diretor Presidente AFAP

Decreto nº 0122/2015- GEA

PROCESSO Nº: 1557/2020 – AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **O. M. BARROS - ME**, CNPJ Nº 23.081.193/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 1557/2020 – AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 24.715,50 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2020.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Presidente CPL/AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a empresa **O. M. BARROS - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 1557/2020 – AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

VALOR TOTAL : R\$ 24.715,50 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, **Francisco de Assis Souza Costa**, e, pela Contratada, **Orlando Maia Barros**.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2020.
Francisco de Assis Souza Costa
Diretor Presidente AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3473
PORTARIA Nº 031/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de

2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **JOELMA TEIXEIRA MENDES NUNES** – Assistente Administrativo para exercer a função de Chefe do Setor de Suporte desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o afastamento do titular, **BRUNO MANOEL MENDES GONÇALVES**, no período de 14 a 20/10/2020.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3474

PORTARIA Nº 032/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **ELINELSON DE SOUZA FIGUEIREDO** – Assistente Contábil para exercer o cargo de Gerente de Cobrança desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias da titular, **MARIA KATIE SOARES DA COSTA**, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3475

PORTARIA Nº 033/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa. **RESOLVE:** Designar **HELEN MARIANA DE ARAÚJO RAIOL** – Chefe do Setor Financeiro para exercer, cumulativamente, o cargo de Gerente de Administrativo e Financeiro desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES**, no período de 03 a 21/11/2020.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2020.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

HASH: 2020-1027-0004-3514

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº310, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anne Caroline Favacho Fontoura** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico – Centro de Atendimento Multidisciplinar, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 27 de outubro de 2020.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1027-0004-3488

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº311, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na Defensoria Pública de Tartarugalzinho/AP.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Defensor Público **Alexandre Oliveira Koch** para acumular extraordinariamente o exercício de suas atribuições, atuando na Defensoria Pública de

Tartarugalzinho/AP, de 27/10/2020 a 29/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 27 de outubro de 2020.
RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2020-1027-0004-3501

Ministério Público

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020/MP-AP

OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto parceria ao “Projeto Higidez e Integração dos Sistemas de Identificação” da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá - SR/PF/AP, que tem por finalidade precípua aumentar a confiabilidade dos dados criminais disponíveis aos autores da persecução penal do Estado do Amapá.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.00005489/2020-79/MP-AP.

PARTICIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARTICIPE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ- SR/PF/AP.

VALOR: O presente Termo não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 06/10/2020

ASSINATURA: Assina pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça; Sr. Dorival Ranuci Junior, Delegado da Polícia Federal.

Macapá, 27/10/2020.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-1027-0004-3495

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 025/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 4008/2020 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico N° 025/2020 cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na manutenção de veículos, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação das **empresas**: J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ**: 28.036.920/0001-89 que arrematou a licitação no valor total de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**.

Santana-AP, 20 de outubro de 2020.
VICTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS

HASH: 2020-1027-0004-3534

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo N° 5665/2020 - SEME/PMS, referente ao Pregão Eletrônico N° 027/2020-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem da **empresa**: KTECH LTDA-EPP, **CNPJ**: 19.169.651/0001-38 com o valor de **R\$229.720,32 (duzentos e vinte nove mil e setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de

Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 20 de outubro de 2020.
CLEYTON DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Educação SEME/PMS

HASH: 2020-1027-0004-3520

AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS.

Licitação: 842495

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:
www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 09/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/11/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 27 de outubro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1027-0004-3508

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP 027/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santana por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMS; **ESPÉCIE**: Extrato da Ata de Registro de Preços; **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO para atender as demandas

da SEME/PMS para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** KTECH LTDA-EPP, **CNPJ:** 19.169.651/0001-38 que arrematou o lote 01 no valor de: **R\$ 229.720,32 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44, de 2020.

Santana-AP, 26 de outubro de 2020.
CLEYTON DA SILVA DIAS
Secretário - SEME/PMS

HASH: 2020-1027-0004-3504

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP 025/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermêdiada SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020 - CL/PMS nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Santana/PMS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; **CNPJ:** 28.036.920/0001-89. Valor total dos lotes **R\$392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 de 2020.

Santana-AP, 22 de outubro de 2020.
VICTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO
Secretário - SEMASC/PMS

HASH: 2020-1027-0004-3532

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020-CL/PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020-CL/PMS

Processo: 7522/2020 – SEMASC/PMS/AP

Assunto: Dispensa de licitação.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: ANDRE ALCOLUMBRE LTDA

CNPJ: 07.844.185/0001-60

Objeto: Aquisição de Cadeiras Plásticas firmes, sem braço, fabricação nacional, com selo de garantia para as demandas de Santana/PMS, conforme Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais).

Recurso: Recurso oriundo do Governo Federal

Modalidade de Empenho: Global.

Santana-AP, 27 de outubro de 2020.
GEORGTON ROSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL-PMS

HASH: 2020-1027-0004-3506

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020-PMS

Ref: Processo nº 4008/2020 SEMASC-PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) **empresa(s):** J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 28.036.920/0001-89 que arrematou a licitação no valor total de **R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 22 de outubro de 2020.
Jhon Brennon Barroso Garçon
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1027-0004-3533

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020-PMS

Ref: Processo nº 5665/2020 - PMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reprografia e encadernação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da **empresa:** KTECH LTDA-EPP, **CNPJ:** 19.169.651/0001-38 com o valor de **R\$229.720,32 (duzentos e vinte nove mil e setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/ AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 20 de outubro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1027-0004-3507

Prefeitura Municipal De Pracuúba

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2020-PMP

A **PREFEITURA DE PRACUÚBA/PA**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RETIFICA os valores dos itens do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima mencionado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 14/09/2020 e no Diário Oficial do Estado nº 7.267, págs. 70, 71 e 72 Seção 03, de 30 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA ADJUDICADA:
EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI
CNPJ: 14.487.436/0001-61
ITEM 25 VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).
ITEM 30 VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)

LEIA-SE:

EMPRESA ADJUDICADA:
EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI
CNPJ: 14.487.436/0001-61
ITEM 25 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
ITEM 30 VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.890,00(oito mil oitocentos e noventa reais)

Pracuúba/AP, 21 de outubro de 2020.

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-1022-0004-3153

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2020-PMP

A **PREFEITURA DE PRACUÚBA/PA**, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RETIFICA o AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO acima mencionado, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10/09/2020 e no Diário Oficial do Estado nº 7.256, pág. 55, Seção 03, de 15 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA ADJUDICADA:
EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI
CNPJ: 14.487.436/0001-61
Itens: 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR TOTAL: R\$ 188.300,00(cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).

LEIA-SE:

EMPRESA ADJUDICADA:
EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI
CNPJ: 14.487.436/0001-61
Itens: 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR TOTAL: R\$ 396.720,00(trezentos e noventa e seis mil setecentos e vinte reais).

Pracuúba/AP, 21 de outubro de 2020.

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-1022-0004-3154

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 008/2020-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA fornecimento de Kit bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos”, conforme o instrumento convocatório.

Que teve sua segunda abertura no dia: 20/10/2020 às 09h00min.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: FRACASSADO

Pracuúba/AP, 20 de outubro de 2020.

Jacirene Alencar de Sousa

Pregoeira/PMP

Portaria nº 053/2019-GAB

HASH: 2020-1021-0004-3010

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 21019538. Cód. CRC: 66884FA
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 27/10/2020 22:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

